SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3771

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição de veículos novos, 0km, destinados a Secretaria de Saúde do município de Areia de Baraúnas/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 282.000,00; D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 151.500,00.

Areia de Baraunas - PB, 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:04B8CA6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de veículos novos, 0km, destinados a Secretaria de Saúde do município de Areia de Baraúnas/PB; DESIGNO os servidores Ibérica Edna de Lima Nobrega, Secretaria, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Areia de Baraunas - PB, 20 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EE66F078

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0km, destinados a Secretaria de Saúde do município de Areia de Baraúnas/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024.
DOTAÇÃO: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1009.1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00130/2024 - 20.12.24 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 282.000,00; CT Nº 00131/2024 - 20.12.24 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 151.500,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5F413918

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

DECRETO Nº IN 00028/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLEMENTE FERREIRA, S/N COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 431,55M² PARA O FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA MILITAR DE POLÍCIA DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: PESSOA FÍSICA: ADRIANO COATTI - CPF: 029524254-00 - ITEM(S): 1 - VALOR: R$ 90.000,00. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 20 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:256C6610

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

DECRETO Nº IN 00028/2024 - 01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLEMENTE FERREIRA, S/N COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 431,55M² PARA O FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA MILITAR DE POLÍCIA DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: PESSOA FÍSICA: ADRIANO COATTI - CPF: 029524254-00 - ITEM(S): 1 - VALOR: R$ 90.000,00. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 20 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:B8EBD59C

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

DECRETO Nº IN 00028/2024 - 02
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Josuel da Silva Bezerra, Secretário, como **Gestor** e Jose Breno Gonzaga Veloso, Diretor de Serviços Urbanos, para **Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLEMENTE FERREIRA, S/N COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 431,55M² PARA O FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA MILITAR DE POLÍCIA DESTE MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 20 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:8B46EABF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0032/2023 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0032/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR. CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir de 02/01/2025 até 02/04/2025, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é **R$ 44.721,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais)** DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ e, pela Contratada, ABELARDO DA MATTA RIBEIRO SOBRINHO.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1D62466C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPÍPIO DE CABACEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024, Clausula Terceiro do Contrato Primitivo, Arts. 104, Inc I, 124 e 125, da Lei 14.133/2021. ADITAMENTO: Acréscimo de Valor do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 05302/2024 – **BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA** - 1º Aditivo – acréscimo de valor – R$ 66.428,52 (Sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), o que equivale a 24,11 % (vinte e quatro virgula onze) por cento, passando o referido contrato ao valor total de R$ 341.902,52 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Cabaceiras – PB, 20 de Dezembro de 2024 –

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA–
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F7922B2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05701/2022. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 35.171.576/0001-04.** Objeto: **CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 18.598,13** equivalente a **11,51%,** Ficando assim um valor global do contrato em **R$ 180.242,60**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 3º Termo Aditivo, com base na Cláusula Nona do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 20.12.2024. Cabaceiras – PB, 20 de dezembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4B065C03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.382, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA COMPOR, EM CARÁTER DE TITULARIDADE, O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância com a Lei Municipal nº 791 / 2013, alterada pela Lei nº 1.089 / 2023, as quais dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **MATEUS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, para compor, em caráter de titularidade, o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o qual foi eleito em 6º lugar, na eleição realizada em 1º de outubro de 2023, válido para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Parágrafo único. A presente nomeação visa suprir a ocupação da vaga em aberto, face à desistência do Ex – Conselheiro Tutelar David de Farias Rocha, que pediu exoneração do cargo, conforme se comprova por meio da Portaria nº 1381, de 19 / 12 / 2024.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3866B2E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.383, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância com a Lei Complementar n° 13, de 03 de abril de 2018 e alterações posteriores pertinentes.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Servidor Público Efetivo **JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS**, readmitido por meio da Portaria nº 1.371, de 18 / 12 / 2024, para exercer o cargo classe provimento em comissão de **Subsecretário de Saúde**.

Parágrafo único. Fica suspensa a contagem de tempo de serviço, especificamente relativa ao processo de Avaliação de Desempenho durante o período de estágio probatório, relativo ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Determinar a Diretora do Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão, bem como a calcular o pagamento dos direitos financeiros decorrentes.
.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F46F2D83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03901/2022. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO, CNPJ sob nº 30.688.363/0001-22.** Objeto: **CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DA RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 42.340,87** equivalente a **24,99%.** Ficando assim um valor global do contrato em **R$ 211.777,70**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 3º Termo Aditivo, com base na Cláusula nona do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 20.12.2024. Cabaceiras – PB, 20 de dezembro de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B086DD3A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2024 - ALIENAÇÃO DE 11 VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 559/2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO POR MEIO DE DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS ESPECÍFICOS, QUE RETORNARÃO À CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS, PARA VENDA NA MODALIDADE LEILÃO, BEM COMO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Seção I
Dos Princípios, Objetivos e Condições
Art. 1º - Esta lei se funda no princípio da Supremacia do Interesse Público, e autoriza a alienação mediante desafetação de bens públicos móveis, utilizados atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Infraestrutura, ato que integra preliminarmente as condições de venda por parte da Prefeitura Municipal de Junco do

Seridó, no Estado da Paraíba, através de seu Poder Executivo, retornando-os à categoria de bens dominicais, levando ainda em consideração todos os demais princípios que regem a Administração Pública, especialmente o Princípio da Economicidade, o Princípio da Eficiência, o Princípio da Motivação e o Princípio da Razoabilidade e ainda em consonância com o Princípio da Legalidade.

Seção II

Das Características dos Bens

Art. 2º - Os bens públicos móveis de que trata o art. 1º desta Lei, em número de 11 (onze), possuem as seguintes características e identificação:

I – 01 (Um) veículo automotor VW/JETTA CL AF, ano 2017/2017, placas OGE7F75/PB, cor branca, Chassi 3VWDJ2165HM030789, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

II - 01 (Um) veículo automotor VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2017/2018, placas OGF3535/PB, cor branca, Chassi 9BWAG45U2JP044700, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

III - 01 (Um) veículo automotor VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2017/2018, placas QFQ8554/PB, cor branca, Chassi 9BWAG45UXJP042001, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

IV - 01 (Um) veículo automotor LADA/NIVA 1.6 4X4, ano 1993/1993, placas OF5040/PB, cor branca, Chassi XTA212100P1010956, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

V - 01 (Um) veículo automotor FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ano 2013/2014, placas OGD6088/PB, cor branca, Chassi 9BFZF55P9E8038611, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

VI - 01 (Um) veículo automotor VW/POLO SEDAN 1.6, ano 2010/2011, placas NQF4826/PB, cor branca, Chassi 9BWDB09N2BP019952, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

VII - 01 (Um) veículo automotor RENAULT/MASTERAMB RONTAN, ano 2013/2014, placas NQH8A22/PB, cor branca, Chassi 93YMAF4MCEJ225123, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

VIII - 01 (Um) veículo automotor RETROESCAVADEIRA CASE, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

IX - 01 (Um) veículo automotor M.BENZ/OF 1315, ano 1988/1988, placas BCX9358/PB, Chassi 9BM384098JB784991, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

X - 01 (Um) veículo automotor FORD/F4000 G, ano 2002/2002, placas HWU7325/PB, cor branca, Chassi 9BFLF47G12B076491, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

XI - 01 (Um) veículo automotor (SUCATA) FIAT/UNO S, ano 1988 (modelo), placas KFP2911/PB, cor branca, emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

Seção III

Dos Critérios de Desafetação e Valores

Art. 3º - A venda dos bens móveis de que trata o artigo anterior, objetos de alienação, obedecerão o critério de melhor preço, observados os requisitos de valoração do bem no mercado, em conformidade com o Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Especial de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis, nomeada conforme Portaria Nº 070/2024, estabelecendo o valor de:

I – R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso I, do artigo anterior;

II – R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso II, do artigo anterior;

III – R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso III, do artigo anterior;

IV – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso IV, do artigo anterior;

V – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso V, do artigo anterior;

VI – R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso VI, do artigo anterior;

VII – R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso VII, do artigo anterior;

VIII – R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso VIII, do artigo anterior;

IX – R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso IX, do artigo anterior;

X – R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso X, do artigo anterior;

XI – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso XI, do artigo anterior;

Seção IV

Da Destinação dos Recursos

Art. 4º - A quantia arrecadada com a venda dos veículos alienados, objetos de desafetação será destinada em contrapartida para aquisição de novos veículos para a secretaria de infraestrutura.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência de propriedade dos bens móveis referidos no artigo 2º e incisos, correrão por conta do comprador.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 19 de dezembro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 559/2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO POR MEIO DE DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS ESPECÍFICOS, QUE RETORNARÃO À CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS, PARA VENDA NA MODALIDADE LEILÃO, BEM COMO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Dos Princípios, Objetivos e Condições

Art. 1º - Esta lei se funda no princípio da Supremacia do Interesse Público, e autoriza a alienação mediante desafetação de bens públicos móveis, utilizados atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Infraestrutura, ato que integra preliminarmente as condições de venda por parte da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, no Estado da Paraíba, através de seu Poder Executivo, retornando-os à categoria de bens dominicais, levando ainda em consideração todos os demais princípios que regem a Administração Pública, especialmente o Princípio da Economicidade, o Princípio da

Eficiência, o Princípio da Motivação e o Princípio da Razoabilidade e ainda em consonância com o Princípio da Legalidade.

Seção II

Das Características dos Bens

Art. 2º - Os bens públicos móveis de que trata o art. 1º desta Lei, em número de 11 (onze), possuem as seguintes características e identificação:

I – 01 (Um) veículo automotor VW/JETTA CL AF, ano 2017/2017, placas OGE7F75/PB, cor branca, Chassi 3VWDJ2165HM030789, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

II - 01 (Um) veículo automotor VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2017/2018, placas OGF3535/PB, cor branca, Chassi 9BWAG45U2JP044700, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

III - 01 (Um) veículo automotor VW/NOVO GOL TL MCV, ano 2017/2018, placas QFQ8554/PB, cor branca, Chassi 9BWAG45UXJP042001, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

IV - 01 (Um) veículo automotor LADA/NIVA 1.6 4X4, ano 1993/1993, placas OF5040/PB, cor branca, Chassi XTA212100P1010956, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

V - 01 (Um) veículo automotor FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ano 2013/2014, placas OGD6088/PB, cor branca, Chassi 9BFZF55P9E8038611, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

VI - 01 (Um) veículo automotor VW/POLO SEDAN 1.6, ano 2010/2011, placas NQF4826/PB, cor branca, Chassi 9BWDB09N2BP019952, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

VII - 01 (Um) veículo automotor RENAULT/MASTERAMB RONTAN, ano 2013/2014, placas NQH8A22/PB, cor branca, Chassi 93YMAF4MCEJ225123, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

VIII - 01 (Um) veículo automotor RETROESCAVADEIRA CASE, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

IX - 01 (Um) veículo automotor M.BENZ/OF 1315, ano 1988/1988, placas BCX9358/PB, Chassi 9BM384098JB784991, licenciado e emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

X - 01 (Um) veículo automotor FORD/F4000 G, ano 2002/2002, placas HWU7325/PB, cor branca, Chassi 9BFLF47G12B076491, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

XI - 01 (Um) veículo automotor (SUCATA) FIAT/UNO S, ano 1988 (modelo), placas KFP2911/PB, cor branca, emplacado junto ao DETRAN–PB, devidamente integralizado ao patrimônio do Município de Junco do Seridó – Paraíba;

Seção III

Dos Critérios de Desafetação e Valores

Art. 3º - A venda dos bens móveis de que trata o artigo anterior, objetos de alienação, obedecerão o critério de melhor preço, observados os requisitos de valoração do bem no mercado, em conformidade com o Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Especial de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis, nomeada conforme Portaria Nº 070/2024, estabelecendo o valor de:

I – R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso I, do artigo anterior;

II – R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso II, do artigo anterior;

III – R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso III, do artigo anterior;

IV – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso IV, do artigo anterior;

V – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso V, do artigo anterior;

VI – R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso VI, do artigo anterior;

VII – R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso VII, do artigo anterior;

VIII – R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso VIII, do artigo anterior;

IX – R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso IX, do artigo anterior;

X – R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso X, do artigo anterior;

XI – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel especificado no inciso XI, do artigo anterior;

Seção IV

Da Destinação dos Recursos

Art. 4º - A quantia arrecadada com a venda dos veículos alienados, objetos de desafetação será destinada em contrapartida para aquisição de novos veículos para a secretaria de infraestrutura.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência de propriedade dos bens móveis referidos no artigo 2º e incisos, correrão por conta do comprador.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 19 de dezembro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:13176537

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 560/2024 - ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 560/2024.

"ALTERA E/OU REVOGAM ALGUNS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 471/2021 e 528/2023, ATUALIZANDO-O DANDO MAIS HIGIDEZ, SEGURANÇA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do Art.221. da Lei 471/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.221. § 1º. Nos casos de substituição tributária, ficam o Tomador dos Serviços, inclusive, a administração pública municipal obrigados a reter e/ou recolher o Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISSQN, quando forem o tomador dos serviços, ainda que o prestador esteja inscrito no SIMPLES NACIONAL, observada a alíquota efetiva do ISSQN para o mês de apuração, através de declaração contábil, juntamente com cópia da PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, referentes aos últimos 12 meses anteriores à emissão da nota fiscal de serviços, sob

pena de incidência com alíquota máxima em 5%, como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º - Altera o Artigo 206 e os incisos I e II da Lei 471/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.206 - Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o valor dos materiais agregados de forma permanente à obra e que tenham sido produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS previstas no recente entendimento jurisprudencial REsp1916376/RS RECURSO ESPECIAL 2021/0011137-9.
Parágrafo único: Com o novo entendimento jurisprudencial, previsto neste artigo, não serão aceitas as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de materiais das empreiteiras e/ou construtoras, e sim estas devem comercializar seus materiais e emitir sua própria nota fiscal com a incidência de ICMS, dessa forma, endossando os abatimentos previstos nas notas fiscais de serviços.
I - A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:
II – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Serão aceitas APENAS as notas fiscais referentes aos materiais fornecidos e empregados e/ou incorporados na obra de forma permanente (a exemplo de cimento, tijolos, ferragens, etc.) não sendo possível excluir da base de cálculo do ISS os de consumo ou de curta duração cuja a vida útil se esgota com próprio serviço e não se incorpora à obra (como por exemplo combustíveis, materiais explosivos, madeiras, ferramentas, etc.) obedecidas as previsões referentes a nova parágrafo único do art.206.
III – Deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, incorporados, à obra, através de notas fiscais de compra do material, obrigatoriamente endereçada à obra nos limites do município, com a data de emissão compatível do início da obra até a sua finalização sem prejuízo de diligencia "in loco" levada a efeito da fiscalização, que foram produzidos ou comercializados pelo prestador desde que emitida sua nota fiscal com incidência de ICMS, obedecidas as previsões referentes a nova redação do Art. 36. da Lei 017/2017.
IV - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

Art. 3º - Acrescenta-se o inciso II ao artigo 275 da Lei complementar 471/2021 e criadas as obrigações acessórias com as seguintes redações:
I - Anualmente, o contribuinte, terá a obrigação acessória de solicitar à emissão do alvará comercial e/ou de serviços (TLF – Taxa de Localização e Funcionamento) na data limite de até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;
§ 1º - As Licenças TLF (Taxa de Licenças de funcionamento) terão validade de acordo com o exercício fiscal, ou seja, começa dia 1º de janeiro até dia 31 de dezembro de cada ano.
§ 2º - O não atendimento à previsão do inciso I deste artigo acarretará no lançamento através de oficio conforme registro no sistema fiscal do setor de Tributos (emitido ou renovado o alvará) com a incidência dos devidos acrescimentos legais, considerando o vencimento original da guia de recolhimento DAM dia 30 de janeiro de cada ano e enviado a guia de recolhimento atualizada para o contribuinte com vencimento para 15 dias. Caso a taxa atualizada não seja paga até seu novo vencimento, o contribuinte, ficará sujeito à cometimento de infração GRAVE e sua penalidade.
§ 3º - Para todas as previsões neste artigo, caso a data limite para obrigação acessória caia em dia não útil o prazo se estenderá automaticamente até o próximo dia útil.
Art. 4º - Os alvarás de construção dos complexos eólicos e fotovoltaicos serão emitidos em duas etapas e cobrados a taxa de licença de obras e de parcelamento do solo urbano de acordo os serviços previstos na legislação municipal.
PRIMEIRA ETAPA: Na execução de obras públicas ou privadas de construção civil - Exclusivamente na **CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA** dos complexos Eólicos e Fotovoltaicos, incidirá a taxa para Construção do complexo eólico de acordo com as atividades previstas e assemelhadas no que se refere em supressão vegetal, acesso, vias de circulação, detonação de rochas, concretagens na construção das bases dos aerogeradores, terraplanagens e preparação para instalação dos aerogeradores, placas fotovoltaicas e torres e/ou posteamentos de redes de média e alta tensão. A taxa será cobrada preferencialmente por metro quadrado, nos termos do no anexo e 2.4.1 do CTM e suas alterações
SEGUNDA ETAPA: da execução de obras públicas ou privadas de construção de complexos eólicos e linhas de transmissão de energia elétrica exclusivamente na: **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** de aerogeradores de energia Eólica, de placas fotovoltaicas e instalação de posteamentos e/ou torres para montagem das linhas de transmissão de energia elétrica média e alta tensão e serão cobradas de acordo com os valores previstos no artigo 8º desta lei.
Parágrafo único: As previsões de cobrança de taxas referentes a instalação de equipamentos fotovoltaicos nesta lei incidem apenas às empresas que comercializam a geração de energia produzidas em suas usinas não se estendendo as instalações de uso residencial para consumo próprio.

Art. 5º - A construção de Canteiros de Obras, bem como a localização e funcionamentos das empresas que se instalarão naquele espaço será cobrado a taxa em metros quadrados observados os valores previstos no anexo e 2.4.1 do CTM e suas alterações de acordo com:
Taxa de construção do canteiro de obras (toda área correspondente à utilização do espaço como estacionamento, administrativo, guarda de materiais etc.) a cobrança será em metro quadrado anexo e 2.4.1 - **2.4. Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura - TSTEA.**
Taxa de Localização e Funcionamento das atividades que alí se instalem referente ao administrativo, guarda de materiais, maquinas e equipamentos etc. por área utilizada em m² previstas no anexo III - **1.2. Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO. Item 3.0.**

Art. 6º - Fica revogado o anexo 5º (parágrafo único do inciso VI) da lei 528/2023.

Art.7º. Ficam alteradas as redações previstas no anexo Art.19

Grave	70% (setenta por cento) sobre o valor ~~do imposto~~ atualizado monetariamente. (nova redação) do imposto e/ou taxas
Gravíssima	100% (cem por cento) sobre o valor ~~do imposto~~ atualizado monetariamente. (nova redação) do imposto e/ou taxas

Ficam alterados os valores do item 1.0 junto ao anexo 2.4.1:
2.4.1. Licença /Alvará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TX EM UFIR	VAI FICAR
1.0	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO. LICENÇA ALVARA	~~0,15~~	0,20
a)	De imóveis residenciais unifamiliar por metro quadrado de área de construção	~~0,20~~	0,25
b)	De prédios residenciais multifamiliar por metro quadrado de área de construção	~~0,20~~	0,30
c)	De imóveis industriais, comerciais ou de serviços, por metro quadrado de área construída.	~~0,30~~	0,80

Art.8º. Fica inserido junto ao anexo III – 2.4 / 2.4.1 - O lançamento da Taxa de Instalação e Montagem de Equipamentos de Captação de Energias Renováveis tem como fato gerador a montagem e instalação de aerogeradores de energia Eólica, de placas fotovoltaicas e instalação de posteamentos e/ou torres para montagem das linhas de transmissão de energia elétrica média e alta tensão e será calculada com os seguintes valores e incidências e o lançamento se dá antes da execução desses serviços:
I – 455,00 UFIR - JS cobrança única e por aerogerador para cada montagem e instalação;
II – 5,00 UFIR - JS cobrança única por cada placa fotovoltaica em sua montagem e instalação;
III – 185,00 - UFIR - JS cobrança única por cada torre de transmissão de energia elétrica de alta tensão;
IV - 46,00 - UFIR - JS cobrança pela instalação de cada poste de transmissão de energia de media tensão.

Art.9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação na dependência de cumprimento das limitações a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições

em contrário, especialmente nas Leis nº 471/2021 e 528/2023, ressalvada a aplicação desta aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, na conformidade do disposto no art. 144, caput, do Código Tributário Nacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 19 de dezembro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:D21A164B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: Adesão as Ata de Registro de Preços 007/2024, Decorrente do Pregão Eletrônico 011/2024 Realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PB, (Órgão gerenciador), Para Futura Contratação de Empresa Para o Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente Para Supri as Necessidades das Diversas Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00066/2024 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ: 27.545.583/0001-92 - 1º Aditivo - acréscimo Os custos do fornecimento serão acrescidos em R$ 16.858,90 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). O valor atual passa para R$ 92.245,02. ASSINATURA: 20.12.2024

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:6DDB7EB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: 22.10 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00118/2024 - 20.12.24 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 59.808,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:C0CB905C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00005/2024 - ALDENORA CUSTODIO DA SILVA - CNPJ: 07.580.742/0001-82 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 339.500,00; e O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 5 (cinco) meses, passando para 31/05/2025, ASSINATURA: 20.12.2024

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B154C676

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vencedores:

- Empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, vencendo nos seguintes itens, 101, 104 e 138, valor final de R$ 13.153,00.
- Empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69, vencendo no seguinte item, 130, valor final de R$ 11.195,00.
- Empresa DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ 35.215.257/0001-45, vencendo no seguinte item, 001, 002, 003, 004, 006, 007, 009, 010, 012, 013, 014, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 060, 061, 062, 064, 080, 081, 082, 086, 088, 090, 091, 093, 108, 116, 135, 137, 139, 141, 142, 143 e 147, valor final de R$ 131.115,65.
- Empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.160.290/0001-42, vencendo nos seguintes itens, 083 e 084, valor final de R$ 3.744,00.
- Empresa MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 28.857.335/0001-40, vencendo nos seguintes itens, 008, 011, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 034, 056, 057, 058, 063, 065, 066, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 089, 092, 094, 095, 096, 103, 105, 107, 109, 110, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 133, 134, 140, 145 e 146, valor final de R$ 164.243,05.

- Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 005, 059, 102, 106, 128, 129, 131, 136 e 144, valor final de R$ 56.916,50.

Perfazendo o Valor Global de R$ 380.367,20 (trezentos e oitenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Patos – PB, 20 de dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:94ECBF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400, inscrito no CNPJ Nº 34.270.890/0001-73. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo que o valor atual de R$ 432.300,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 484.700,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), que representa um aumento de 12,12% (doze vírgula doze por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400.

Patos, 19 de dezembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:CE7A0AF9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALMIR ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA - R$ 200.031,32; AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - R$ 5.131,40; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 73.173,02; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 1.331,22; C PINHEIRO & CIA LTDA - R$ 18.170,54; LUCAS RAFAEL BARROS DA SILVA - R$ 11.294,10; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 71.953,00; RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - R$ 2.500,00.

Santa Terezinha - PB, 21 de Novembro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3BB0D122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00025/2024.
VIGÊNCIA: até 20/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00218/2024 - 20.12.24 - ALMIR ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA - R$ 200.031,32; CT Nº 00219/2024 - 20.12.24 - AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - R$ 5.131,40; CT Nº 00220/2024 - 20.12.24 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 73.173,02; CT Nº 00221/2024 - 20.12.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 1.331,22; CT Nº 00222/2024 - 20.12.24 - C PINHEIRO & CIA LTDA - R$ 18.170,54; CT Nº 00223/2024 - 20.12.24 - LUCAS RAFAEL BARROS DA SILVA - R$ 11.294,10; CT Nº 00224/2024 - 20.12.24 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 71.953,00; CT Nº 00225/2024 - 20.12.24 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - R$ 2.500,00.

Santa Terezinha – PB, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E513A7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DO TIPO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA E LOCADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 20.996,00; JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R$ 707.268,00.

Santa Terezinha - PB, 20 de Dezembro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3F1E33CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DO TIPO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA E LOCADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024.
VIGÊNCIA: até 20/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00226/2024 - 20.12.24 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 20.996,00; CT Nº 00227/2024 - 20.12.24 - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO - R$ 707.268,00.

Santa Terezinha – PB, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0E9186BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, NOS DIAS COMPREENDIDOS ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E 6 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o período festivo de final de ano, compreendendo as comemorações do Natal e do Ano Novo, tradicionalmente marcado pelo reencontro das famílias e confraternizações;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso, convivência familiar e renovação das energias para o ano vindouro;

CONSIDERANDO a significativa redução da demanda por serviços públicos municipais não essenciais durante o referido período;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades administrativas do município, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a prática já consolidada em diversos entes públicos de conceder ponto facultativo durante as festividades de final de ano, como forma de promover bem-estar aos servidores;

CONSIDERANDO que o recesso não afetará o funcionamento dos serviços essenciais, como saúde e coleta de lixo, que devem continuar a ser prestados à população sem interrupção,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Redonda, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira) e 6 de janeiro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, tais como:

I - os serviços de saúde em regime de plantão;

II - os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;

III - outros serviços que, a critério das secretarias responsáveis, sejam considerados indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º Caberá aos titulares das secretarias municipais adotar as providências necessárias para o cumprimento deste decreto, inclusive a organização de escalas de trabalho nos casos de serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Serra Redonda

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:17154E9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00011/2021 - Galberlandia Lira Cesar - 4º Aditivo - acréscimo médio de 25%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.12.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL, CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECICLAGEM DE CARTUCHOS E TONER. PARA ATENDER AS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIODOPEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00420/2023 - Inforprinter Comercio e Serviços Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.12.24

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:3DBDAEF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 006/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado final do Credenciamento nº 006/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB. Foram credenciadas as empresas: **LABORATÓRIO ALFA LTDA – ME**, CNPJ n° 18.667.838/0001-07, com valor total de **R$ 288.166,32 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, cento e Sessenta e Seis reais e Trinta e Dois Centavos)** e **PRÉ-ANÁLISE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 20.239.939/0001-10, com valor total de **R$ 288.161,33 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)**; conforme resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 006/2024.
São José de Princesa – PB, 19 de dezembro de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:4F80E794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor das empresas credenciadas, quais sejam: LABORATÓRIO ALFA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 18.667.838/0001-07, com valor total de R$ 288.166,32 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, cento e Sessenta e Seis reais e Trinta e Dois Centavos); 02 – PRÉ-ANÁLISE LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.239.939/0001-10, com valor total de R$ 288.161,33 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos). Credenciada nos itens de 1 ao 152, com valor global de R$ 576.327, 65 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos); e **HOMOLOGAR** o Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 006/2024.
São José de Princesa – PB, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:57F8D33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 006/2024
OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Realização de Coleta, Análises de Exames Laboratoriais para Atendimento as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José de Princesa/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 006/2024 e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB
CNPJ: 10.460.712/0001-47.
CONTRATADOS: LABORATÓRIO ALFA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 18.667.838/0001-07
VALOR: R$ 288.166,32 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, cento e Sessenta e Seis reais e Trinta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 20/12/2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Antônio Audibergue Leite Delgado.
São José de Princesa/PB, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:1F47D924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 006/2024
OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Realização de Coleta, Análises de Exames Laboratoriais para Atendimento as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José de Princesa/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 006/2024 e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB
CNPJ: 10.460.712/0001-47.
CONTRATADOS: PRÉ-ANÁLISE LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.239.939/0001-10;
VALOR: R$ 288.161,33 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).
VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 20/12/2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Sônia Cordeiro Siqueira.
São José de Princesa/PB, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6F6618DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Quantitativo **do Contrato nº 041/2024.**
Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 34.236.576/0001-74.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2024 por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 041/2024.
Fundamento Legal: artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 041/2024.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - e Pelo Contratado: Alexandre Lopes do Nascimento – Contratado. São José de Princesa/PB, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:47539E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Quantitativo **do Contrato nº 048/2024.**
Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: MARIA E FERREIA – EPP (ATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR), CNPJ Nº 45.357.178/0001-22.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2024 por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 048/2024.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 048/2024.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - e Pelo Contratado: Maria Ednilza Ferreira – Contratado.
São José de Princesa/PB, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:FF59E18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024 Pregão Eletrônico nº 005/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 02.044.971/0001-69
Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1º LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% do quantitativo do Contrato nº 018/2024, equivalente a R$ 26.665,50 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Fundamento Legal: Artigos 107, 124, Inciso II e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Cláusulas Sexta e Décima Quinta do Contrato nº 018/2024.
Signatários: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Francisco Marques Clementino – Contratado. São José de Princesa-PB, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:58E2964E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024
INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo do Contrato nº 001/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº 018/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel s10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro de 2024. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2024 firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025. **Fundamento legal:** Artigo art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Quarta - da Vigência do Contrato nº 001/2024. **PARTES:** Município de São José de Princesa-PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45 e Robson Diniz de Morais Combustíveis-EPP – CNPJ Nº 21.655.802/0001-00**. Juliano Diniz de Morais – Prefeito** contratante. **São José de Princesa/PB, 17 de dezembro 2024.**

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:026889F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024
INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo do Contrato nº 002/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro de 2024. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2024 firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Do Prazo da Vigência do contrato, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025. **Fundamento legal:** Artigo art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Quarta – Do Prazo da Vigência do Contrato nº 002/2024. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB, CNPJ/MF n° 10.460.712/0001-47 e Robson Diniz de Morais Combustíveis-EPP – CNPJ Nº 21.655.802/0001-00. José Max rodrigues Soares – Secretário contratante. São José de Princesa/PB, 17 de dezembro 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:418550AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

P**REFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

PROCESSO N.º 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024
OBJETO: Aquisição de material para execução de projeto educacional laboratório de robótica anos finais para as unidades escolares domunicípiode Alagoa Grande.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 46.552.359/0001-72, no valor total de R$ 353.517,20 (Trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).
Alagoa Grande(PB), 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:6FDC65D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 88/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 88/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADA: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 46.552.359/0001-72.
OBJETO: aquisição de material para execução de projeto educacional laboratório de robótica anos finais para as unidades escolares domunicípiode Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 353.517,20 (Trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB e VAAT.
VIGÊNCIA: 20 a 31/12/2024.
Alagoa Grande(PB), 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:B4AE5763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 59/2024 – Tomada de Preços nº 010/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo no valor de R$ 160.072,97 (Cento e sessenta mil setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 20/12/2024 – Republicado por incorreção.
Alagoa Grande(PB), 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:61D1F112

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00116/2024 - Turbolink Servicos de Comunicacoes Ltda - CNPJ: 13.741.450/0001-87 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:179FF938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00063/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00001/2024 - Jaime T. Moura e Cia Ltda - CNPJ: 09.352.634/0001-88 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8467D65D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00049/2024 - Jaime T. Moura e Cia Ltda - CNPJ: 09.352.634/0001-88 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:55D6E158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES MASSAS EMBUTIDOS REFRIGERANTES E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00070/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00032/2024 Monteiro Ataíde Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ: 05.965.107/0001-98 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 24.547,30. ASSINATURA: 17.12.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0E621E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO - SÍTIO GAMELEIRA, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-010.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00340/2023 - Ajcl Construcoes Ltda - CNPJ: 42.509.997/0001-50 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 20.12.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:69571361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.699.120 PATRICIA SILVA DOS SANTOS - R$ 69.136,60.
Alagoa Nova - PB, 20 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:60AD257F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2024. DOTAÇÃO: 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 302 2018 1040 AQUISICAO DE EQUIP.PARA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00355/2024 - 20.12.24 - 49.699.120 PATRICIA SILVA DOS SANTOS - R$ 69.136,60.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:330ACABE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 101/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativa ao mês de janeiro/2025, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA
310	CLAUDECIRA MATIAS BASTOS	SAÚDE
80332	JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	SAÚDE

Alhandra, em 11 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:7EC8EA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 102/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais**, DEFERIU** o seguinte pedido de Férias do Conselheiro Tutelar, relativa ao mês de janeiro/2025, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
304735	JEFFESON DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	13/01/2025 a 11/02/2025	2024/2025

Alhandra, em 20 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:B1DD92AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRA, T AÇÃO DE SE, RVIÇO DE ENGE, NHARIA PARA A DE, QUAÇÃO E MELHOR, A, MENTO ELE, TRICO DAS ES, COLAS MUNICIPAIS DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 12 361 1017 1007 ESTRUTURACAO DA REDE MUN DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1017 1008 ESTRUTURACAO DA REDE MUN DE ENSINO INFANTIL 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 17/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00184/2024 - 17.12.24 - DANIEL ALEXANDRE ALVES 10238511480 - R$ 574.990,00.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3B9DE9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço para consulta médica especializada cardiologista com eletrocardiograma destinado a secretaria municipal de aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00038/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00178/2023 - Talles de Araujo Andrade - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.09.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:FAE20A72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.barradesantarosa.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Dezembro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:DDD1239E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
21 DE NOVEMBRO DE 2024

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos 21 dias o mês de novembro de 2024, às 10:00h na sala de reunião do Ipam, teve início a reunião do Conselho Municipal de Previdência. Presentes os senhores (as) conselheiros(as): Maria de Fátima Soares (membro titular do CMP); Felype Costa do Nascimento Araújo (membro titular do CMP); Milane Pereira Andrade(membro titular do CMP), Adriana Ferreira dos Anjos (Diretora Financeira Administrativa e Previdenciária) , bem como a senhora Emanuelly Batista de Souza (Superintendente do Ipam). Iniciou os trabalhos a senhora Emanuelly Batista de Souza e cumprimentou a todos. A superintendente iniciou falando sobre as ações que vinha desempenhando no Ipam na tentativa de manter a folha bruta em dia. E depois repassou a todos os conselheiros uma solicitação feita pela atual prefeitas Luciene Gomes onde a mesma retratou que o município se encontra impossibilitado de efetuar o pagamento integral da folha de novembro do ano corrente e com isso solicitou a este órgão um complemento desta se responsabilizado em devolver tal valor pare que fosse reaplicado. Mais uma vez a superintendente preocupada com a legalidade de tal decisão solicitou da assessoria jurídica deste Instituto de Previdência Municipal de Bayeux-PB, Nascimento e Barbosa Advogados Associados, representado pelo advogado previdenciário Ênio Silva Nascimento bem como a Assessoria Contábil, Contabilidade e Autoria Pública LTDA, representada por Karina Camilo de Oliveira uma participação neste reunião por se tratar de um complemento maior. Assim , Karina Camilo esclareceu mais uma vez que não teria nenhum problema acerca de tal resgate desde que fosse para pagamento/complemento de folha . E quando se fala em folha, podemos assegurar a folha bruta. Bem como o Assessor Jurídico Ênio Silva Nascimento. Mais uma vez tal explanação trouxe segurança em deliberar. Todos passaram a se manifestar acerca da preocupação acerca do não pagamento desses servidores. A Diretora Adriana disse que ficou muito segura com os esclarecimentos mais uma vez destas assessorias para que pudessem fazer a coisa de forma correta e de forma legal. Levando em consideração a situação deste município a gestora ainda sugeriu a possibilidade de complemento da folha bruta , deixando este conselho ainda nesta reunião desta possibilidade e com isso já deliberou também aqui pra que houvesse a votação caso fosse necessário. Porém, toda cobrança continuaria sendo feita pra que houvesse o cumprimento integral da folha de novembro. A conselheira Maria de Fátima falou que manter o salário em dia é o mínimo que essas pessoas que contribuíram sua vida toda merecem e muitos não tinham sequer outra fonte de renda. Ela disse que via de perto a necessidade de muitos, bem como a conselheira Milane. Felype ainda lembrou que muitos idosos faziam uso de medicação contínua e deveria sim assegurar seus salários em dia. Diante disso, iniciou-se a votação para que o conselho deliberasse. E depois do debate, por unanimidade e para que os aposentados e pensionistas não fossem prejudicados, foi aprovada por 3(três) votos a 0(zero) a utilização de tal recurso para esse fim. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do CMP, a Superintendente Emanuelly Batista de Souza encerrou a reunião. E, para constar, eu, Cynthia Maria Pereira de Melo _____lavrei a ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada vai assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, bem como todos os outros presentes.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
(Membro Titular do CMP)

FELYPE COSTA DO NASCIMENTO
(Membro Titular do CMP)

MILANE PEREIRA ANDRADE
(Membro Titular do CMP)

ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS
(Diretora Admin. Financ e Previdenciária)

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
(Superintendente do IPAM)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B6DA743F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
02 DE DEZEMBRO DE 2024

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos 02 dias o mês de DEZEMBRO de 2024, às 08:00h na sala de reunião do Ipam, teve início a reunião do Conselho Municipal de Previdência. Presentes os senhores (as) conselheiros(as): Maria de Fátima Soares (membro titular do CMP); Felype Costa do Nascimento Araújo (membro titular do CMP); Milane Pereira Andrade(membro titular do CMP), Adriana Ferreira dos Anjos (Diretora Financeira Administrativa e Previdenciária) , bem como a senhora Emanuelly Batista de Souza (Superintendente do Ipam). Iniciou os trabalhos a senhora Emanuelly Batista de Souza e cumprimentou a todos. A superintendente falou um pouco das ações que vem desempenhando ao longo da sua gestão. Enfatizou toda dificuldade financeira ao longo de todo seu período. Falou sobre a atualização do E social, algo extremamente difícil mas que tinha sido realizado neste Instituto, falou ainda do parcelamento firmado entre a Secretaria de Saúde e

este órgão, porém aguardava ainda que fosse protocolado para recebimento da parcela e que tudo que deveria ter sido feito acerca de tal fato tinha sido feito por este órgão. Além disso, tivemos a formulação de um projeto de lei pela nossa Assessoria jurídica representados por Ênio Silva do Nascimento, que há muito tempo vem sendo solicitado pelo TCE -PB, lei que seria anual para que os salários fossem reajustados de forma correta através de um índice e não mais através das tabelas do Sindicato. Isso irá trazer embasamento jurídico para tais atualizações salariais sem ter qualquer prejuízo para a Administração, nem para o servidor público e nem prejudica os aposentados e pensionistas. Sendo assim uma solução salomônica que atenderia a todos, porém estamos aguardando aprovação na câmara. A gestora também falou que apesar de ter assumido com uma média de R$500.000,00 (quinhentos mil reias) em caixa hoje o Ipam estaria com mais de R$5.000.000,00 (cinco milhões). O que vinha a ser um marco para este Instituto de Previdência Municipal de Bayeux. Agradeceu ainda a este conselho que ao longo de todo período foi bastante atuante e presente, sempre preocupado com a transparência e legalidade de cada ação que fosse tomada. Assim Maria de Fátima, conselheira deste órgão também agradeceu a gestora por tamanha transparência e preocupação em fazer toda e qualquer ação neste Instituto com conhecimento do conselho para que conjuntamente pudessem unir forças e trazer segurança para os segurados deste órgão. Bem como trazer as assessorias para o debate nas reuniões para assim tomarem decisões assertivas e legais. A conselheira Milane também reafirmou a fala da conselheira Maria de Fátima e disse que aprendeu muito ao longo dessa gestão. O conselheiro Felype também agradeceu toda a oportunidade de qualificação ao longo de todo período. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do CMP, a Superintendente Emanuelly Batista de Souza encerrou a reunião. E, para constar, eu, Cynthia Maria Pereira de Melo _____lavrei a ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada vai assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, bem como todos os outros presentes.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
(Membro Titular do CMP)

FELYPE COSTA DO NASCIMENTO
(Membro Titular do CMP)

MILANE PEREIRA ANDRADE
(Membro Titular do CMP)

ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS
(Diretora Admin. Financ e Previdenciária)

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
(Superintendente do Ipam)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A3F4A1AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de 02 (dois) veículos caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água no município de Bernardino Batista/PB. Data e Local: 08 de janeiro de 2025 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista-PB, 20 de dezembro de 2024.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00054/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Abertura das propostas: dia ***06 de janeiro de 2025, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 20 de dezembro de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:769D3396

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, ano e modelo 2024/2024 ou superior para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Dotações serão utilizadas quando da contratação e conforme necessidades das secretárias. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00168/2024 - 25.11.24 - COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA - R$ 364.240,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5A291834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
ATO DA PRESIDÊNCIA FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA
PROCESSO Nº 0222109-95.2013.8.15.0221

ATO DA PRESIDÊNCIA

Ref. Ao Processo nº 0222109-95.2013.8.15.0221
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: Francisca Cipriano da Silva
Requerido: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense (IPASB).

DESPACHO

Considerando que a requerente ajuizou ação de obrigação de fazer em face do Instituto de Presidência do Servidor Municipal Bonitense, na qual resultou pela procedência com o respectivo trânsito em julgado;

Considerando que encontra-se pendente do cumprimento da determinação judicial de obrigação de fazer quanto a concessão da paridade remuneratória da requerente beneficiária do benefício de aposentadoria;

Considerando que o Juízo de Direito da Escrivania Cível da Comarca de São José de Piranhas proferiu decisão determinando o cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de responsabilização pessoal;

Considerando que este Presidente foi intimado pessoalmente no dia 16 de dezembro de 2024, para cumprir a determinação judicial imposta; e

Considerando que a folha de pagamento dos proventos dos pensionistas ocorre até o quinto dia útil do mês vencido.

DETERMINO que seja concedido a paridade salarial de **Francisca Cipriano da Silva,** nos termos da decisão judicial.

Publique-se.

Registre-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA
Presidente do IPASB

Publicado por:
Jose Welton de Arruda Silva
Código Identificador:8F4D8E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024 - RESOLUÇÃO CMAS Nº 002

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA) DO COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGÊNCIA 2022 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 370, 26 de fevereiro de 1996, revogada pela Lei Municipal n° 701/2016.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e

CONSIDERANDO a apreciação Prestação de Contas Anual (PCA) do Cofinanciamento da Assistência Social - Ano 2022 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Prestação de Contas Anual (PCA) do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas da Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé referente ao exercício 2022;

Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas Anual (PCA) do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF;

Art. 3º APROVAR a Prestação de Contas Anual (PCA) do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 janeiro de 2024.

Publique – se
Registre – se.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
Presidente/CMAS/Bonito de Santa Fé-PB

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1C67DF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA) DO COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGÊNCIA 2022 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAM

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA) DO COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGÊNCIA 2022 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ANO 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 370, 26 de fevereiro de 1996, revogada pela Lei Municipal n° 701/2016.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e

CONSIDERANDO a apreciação da Prestação de Contas Anual (PCA) do Cofinanciamento da Assistência Social - Ano 2022 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Prestação de Contas Anual (PCA) do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas da Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé referente ao exercício 2022;

Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas Anual (PCA) do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF;

Art. 3º APROVAR a Prestação de Contas Anual (PCA) do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS.

Art. 4º APROVAR o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2024.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 janeiro de 2024.

Publique – se
Registre – se.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
Presidente/CMAS/Bonito de Santa Fé-PB

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5C40A1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA) DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGÊNCIA 2023 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA) DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGÊNCIA 2023 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 370, 26 de fevereiro de 1996, revogada pela Lei Municipal n° 701/2016.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e

CONSIDERANDO a apreciação da Prestação de Contas Anual (PCA) do Cofinanciamento da Assistência Social - Ano 2022 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do IGD SUAS - Ano 2023 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social dos benefícios Eventuais - Ano 2023 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

Art. 3º APROVAR a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do Bloco de proteção Social Básica - Ano 2023 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 10 de abril de 2024

Bonito de Santa Fé - PB, 10 abril de 2024.

Publique – se
Registre – se.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
Presidente/CMAS/Bonito de Santa Fé-PB

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6B2FD21D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BREO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: 12 361 0037 2178 0000 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT–FUNDEB 30%–INVESTIMENTO 4.4.90.52.99OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. VIGÊNCIA: até 16/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00149/2024 - 16.12.24 - DEUSIENE PEREIRA DA SILVA-ME - R$ 83.946,00; CT Nº 00150/2024 - 16.12.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 84.860,00; CT Nº 00151/2024 - 16.12.24 - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - R$ 29.850,00; CT Nº 00152/2024 - 16.12.24 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R$ 7.500,00; CT Nº 00153/2024 - 16.12.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 8.394,00; CT Nº 00154/2024 - 16.12.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 8.397,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8E251486

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 19/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. N° 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1987EB50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 19/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. N° 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E8CC461F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ: 44.375.365/0001-76**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 20 de dezembro de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:05FC2C89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ (PB), torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 5/2023, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101653, Autorização n.º 3751/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola). Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Endereço:- CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor: R$ 436.266,80. Homologação e Adesão: 19/12/2024. Vigência: 06 (meses) meses a partir da assinatura do contrato.

Camalaú/PB, em 19 de dezembro de 2024.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.2017-13

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:3374396C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Contrato nº 087/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021. **RECURSOS**: Próprios. **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. CONTRATADO**: **SUELITON LOPES, CNPJ: 20.606.114/0001-97 –Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 79.205,00(setenta e nove mil e duzentos e cinco reais) para R$98.718,00(noventa e oito mil e setecentos e dezoito reais) já com o Valor aditivado de R$ 19.513,00(dezenove mil e quinhentos e treze reais) firmado nesse PRIMEIRO ADITIVO.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:39F08087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2024

OBJETO: Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00122/2024 -20/12.24 LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNP: 43.463.126/0001-05 R$ 228.612,50.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:4D87C4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2024

OBJETO: Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00120/2024 -20/12.24 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 26.156.923/0001-20 R$ 991.847,50.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D399B1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2024

OBJETO: Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00121/2024 -20/12.24 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.160.290/0001-42 R$ 256.066,45.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:1EF839BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico para Manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00124/2024 -20/12/2024. IRMAOS MIGUEL LTDA – CNPJ: 02.261.838/0001-64 R$ 483.574,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais).
Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6E6D1733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico para Manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00125/2024 -20/12/2024 LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: 40.351.078/0003-37 R$ 35.103,40 (Trinta e cinco mil e cento e três reais e quarenta centavos)
Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9B436CC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E ANDREA CASSIMIRO FAUSINO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICIPIO DE ITAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº **08.940.694/0001-59**, com sede na Praça João Pessoa, Nº 31 Centro CEP: 58 780-000, Itaporanga, Estado da **Paraíba** neste ato representado pelo Prefeito **DIVALDO DANTAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: **3.986.247** – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. **441.827.164-34**, residente e domiciliado no município de Itaporanga, Estado da Paraíba e **ANDREA CASSIMIRO FAUSINO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **885.442.904-00,** residente e domiciliado a Rua Balduino Minervino de Carvalho, 56, centro, município de **Itaporanga-PB** doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 003/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em 05 de Dezembro de 2024, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 003/2024 para Fomento às Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB),.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade na CATEGORIA ARTISTICA: associação, aprovado (a) no EDITAL Nº 003/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
a. Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
b. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
c. Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:
a. Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
b. Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
c. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
d. Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 003/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de **Cultura**, Juventude, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaporanga, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
e. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
f. Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 003/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
g. Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude Desporto e lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga, _____ de _____ de _____".

h. O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de maio de 2024.**
i. Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **CONTOS E CORES: DESCOBRINDO TALENTOS EM ESCOLAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 06 (sesses) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC serão repassados recursos no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de maio de 2025**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Itaporanga, 19 de Dezembro de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ANDREA CASSIMIRO FAUSTINO
Proponente

TESTEMUNHAS

• Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1601893A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E WALTER FERNANDES ANACLETO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICIPIO DE ITAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº **08.940.694/0001-59**, com sede na Praça João Pessoa, Nº 31 Centro CEP: 58 780-000, Itaporanga, Estado da **Paraíba** neste ato representado pelo Prefeito **DIVALDO DANTAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: **3.986.247** – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. **441.827.164-34**, residente e domiciliado no município de Itaporanga, Estado da Paraíba e **WALTER FERNANDES ANACLETO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **019.487.204-18,** residente e domiciliado a PRAÇA DO CENTENÁRIO, 48, CASA PAROQUIAL, município de **Itaporanga-PB** doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 003/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em 05 de Dezembro de 2024, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 003/2024 para Fomento às Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de Itaporanga-PB presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade na CATEGORIA ARTISTICA: MUSEU, aprovado (a) no EDITAL Nº 003/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

a. Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

b. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c. Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

II – DO PROPONENTE:

a. Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

b. Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

c. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

d. Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 003/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de **Cultura**, Juventude, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaporanga do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

e. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

f. Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 003/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

g. Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude Desporto e lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga, _____ de _____ de _____".

h. O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de maio de 2024.**

i. Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **CULTURA E MEMÓRIA HISTÓRICA POR MEIO DO MUSEU PADRE ZÉ**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 05 (meses) meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC serão repassados recursos no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de maio de 2025**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Itaporanga, 19 de Dezembro de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

PE. WALTER FERNANDES ANACLETO
Proponente

TESTEMUNHAS

• Nome

CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C6D0DB86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA - R$ 46.985,00; DISTRIBUIDORA GTR DO BRASIL DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R$ 454.000,00; OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES LTDA - R$ 179.510,00; WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - R$ 158.350,00.
Joca Claudino - PB, 19 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de parques infantis e itens correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Cv Mobiliarios Urbanos Ltda - CNPJ 42.215.097/0001-08. Distribuidora Gtr do Brasil de Pecas e Pneus para Veiculos Automotores Ltda - CNPJ 11.558.004/0001-06. Owl Toys Brinquedos Parques e Presentes Ltda - CNPJ 27.855.598/0001-57. Wd Distribuicao Educacional Ltda - CNPJ 51.428.956/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 20 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:A51FE8E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Processo Licitatório nº 026/2024 – Pregão Eletrônico n° 009/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Gerador Energia de potência máxima: 50 KVA, tipo motor: diesel, para atendimento da Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante do município de Juripiranga-PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Diante dos elementos que

instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** as empresas: **JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO ME**(01891572000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 67.780,00 (sessenta e sete mil e setecentos e oitenta reais).**Totalizando um valor global de** R$ 67.780,00 (sessenta e sete mil e setecentos e oitenta reais). Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico N° 009/2024 - Processo Licitatório nº 026/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005, de 10 de janeiro de 2024.

Juripiranga, 02 de Dezembro de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga –PB

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C517E865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2024-CONTRATO Nº 016/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB**.
CNPJ: **11.164.805./0001-97**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA DE SAÚDE**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Gerador Energia de potência máxima: 50 KVA, tipo motor: diesel, para atendimento da Unidade Mista de Saúde do município de Juripiranga-PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.
CONTRATO Nº 016/2024.
Contratada: JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO ME pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 01.891.572/0001-70, com sede na Av. João Pessoa, 158, Centro, Itapissuma-PE, representada neste ato pelo Sr. José de Souza Pereira, residente na Rua Ribeirão, 10 QD68, Apt. 101, Paratibe, Paulista-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº1116931 SSP-PE e do CPF nº 138.110.704-44.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 67.780,00 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta reais).**
PRAZO DO CONTRATO: A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.090 Fundo Municipal de Saúde
301 0006 2028 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde – FMS
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Juripiranga-PB, 02 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:17B7E824

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.155/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0026/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **12/12/2024 às 12:15:08**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00026/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ: 46.245.693/0001-83. item: 1. Com o Valor global: R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 20 de dezembro de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.155/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0026/2024.
O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2024.155/2024
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00026/2024
- Objeto: fornecimento de veículo automotor novo (zero quilômetro), do tipo pickup para atender às necessidades da Secretaria de educação do município de Malta.
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ: 46.245.693/0001-83. item: 1. Com o Valor global: R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

Malta-PB, 20 de dezembro de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:3DA8BA11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO N.º 41401/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 00014/2022

PRTES:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA e a empresa **M3 CONSTRUCOES LTDA -** CNPJ: 22.635.788/0001-45.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Contrato, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços referente ao Contrato nº 41401/2023, de 11.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 10 de Dezembro de 2024 e tendo seu termino no dia 10 de Junho de 2025.
Manaíra - PB, 10 de dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:AD18FF8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 00017/2024

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADESÃO Nº 00017/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aAQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa:THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE CNPJ: 19.918.905/0001-73, pelo valor global deR$ 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais), até o final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Massaranduba– PB, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADESÃO Nº 00018/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos,**AUTORIZO**a contratação direta de: - A J ALVES DIAS – CNPJ: 38.320.250/0001-81. Item(s): 1. Valor: R$ 82.200,00, para a execução do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Determino ainda que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Massaranduba - PB, 20 de Dezembro de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00018/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00066/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000045/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. DOTAÇÃO: 02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0231.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.0231.2069 – Manutenção das Atividades do ensino fundamental – FEB 30% – VAAT–C.Un. 449052 99 – Equipamentos e materiais permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00410/2024 - 20.12.24 - A J ALVES DIAS - R$ 82.200,00

EXTRATO DE CONTRATO
1. ADESÃO Nº 00017/2024;
2. OBJETO:AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
4. CONTRATO Nº 00409/2024;
5. CONTRATADO:THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE CNPJ: 19.918.905/0001-73; ITENS: 02,03,04,07,09, 10,16,18 E 27 VALOR TOTAL:110.080,00 (CENTO E DEZ MIL E OITENTA REAIS);
6. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024;
8. DOTAÇÃO2002 – 02.005-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FEB 30% - VAAT-C.UN.
000864 449052 99 _ EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F5CCB114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB;
4. CONTRATO Nº 00397/2024
5. CONTRATADO: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 32.593.430/0001-50. VALOR TOTAL: R$ 9.800,00
6. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024;
7. PRAZO: 31/12/2025
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2025 – Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2027 – Desenvolver as Atividades da Média e Alta complexidade
Fontes: 15000000, 16000000, 1601000, 16020000, 1603000, 16210000,1631000, 16320000, 166000000, 16610000, 16690000.
3390.30 – Material de Consumo
3390.36 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

MASSARANDUBA/PB, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO

1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB;
4. CONTRATO Nº 00395/2024
5. CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 70.104.344/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 2.536,00
6. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024;
7. PRAZO: 31/12/2025
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2025 – Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2027 – Desenvolver as Atividades da Média e Alta complexidade
Fontes: 15000000, 16000000, 1601000, 16020000, 1603000, 16210000,1631000, 16320000, 166000000, 16610000, 16690000.
3390.30 – Material de Consumo
3390.36 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

MASSARANDUBA/PB, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO

1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB;
4. CONTRATO Nº 00396/2024
5. CONTRATADO: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 37.313.045/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 8.850,00
6. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024;
7. PRAZO: 31/12/2025
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2025 – Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2027 – Desenvolver as Atividades da Média e Alta complexidade
Fontes: 15000000, 16000000, 1601000, 16020000, 1603000, 16210000,1631000, 16320000, 166000000, 16610000, 16690000.
3390.30 – Material de Consumo
3390.36 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

MASSARANDUBA/PB, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:5B1AA278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 07 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 07 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 20 de Dezembro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9155AF44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/23 para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 08 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 20 de Dezembro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:41476EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/23 para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 15:10 horas do dia 08 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 20 de Dezembro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:750028AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/23 para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 09 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 20 de Dezembro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:63BCB880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração de escolas públicas das comunidades Rurais: Sítios Riachão das Pedras, Umburana, Boca da Mata, Riachão II, Logradouro I, Logradouro II do município de Mato Grosso/PB, conforme credenciamento 00005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 18/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00121/2024 - 20.12.24 - J M ALVES MUNIZ DE SOUSA - R$ 233.094,39

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:4B56FC0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roço e limpeza de estradas do município de Mato Grosso/PB, conforme credenciamento 00005/2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MP ENGENHARIA & SST LTDA - R$ 190.964,48.

Mato Grosso - PB, 20 de Dezembro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:10049364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

A Comissão de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 27 de Dezembro de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO, CONFORME PLANILHA. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Mogeiro - PB, 20 de Dezembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:6B45D085

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DP 25005/2024/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV25005/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 24201/2024 - 20.12.24 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 50.220,00.

Monteiro, 20/12/2024.

ANNA LORENA LEITE NOGREGA LAGO
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:88F5C8C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV25005/2024/FME

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV25005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 50.220,00.
Monteiro- PB, 20 de Dezembro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:1EC449FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV15009/2024**. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 14101/2024 - 20.12.24 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 29.228,00**.

Monteiro - PB, 20 de dezembro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:FE814984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV15009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Dispensa de Licitação nº DV15009/2024**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 29.228,00.**

Monteiro - PB, 20 de dezembro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:F866E9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV05016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05016/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 28.200,00.
Monteiro - PB, 20 de Dezembro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:A3595D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 05016/2024/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05016/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 13601/2024 - 20.12.24 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 28.200,00.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:406F4F9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo caminhão PIPA, com potência mínima de 255 CV, 06 cilindros, conforme especificações do termo de referência e Proposta +Brasil nº 046969/21 - CONVÊNIO/MAPA 920062/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00071/2023 - Forza Distribuidora de Maquinas Ltda - CNPJ: 46.135.499/0001-45 - 2º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:85DC058E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, que objetiva: Prestação dos serviços de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "CAVALEIROS DO FORRÓ", na comemoração da festividade Natalina no DISTRITO DE PIRAUÁ DO MUNICIPIO DE NATUBA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 150.000,00.
Natuba - PB, 20 de Dezembro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação dos serviços de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "CAVALEIROS DO FORRÓ", na comemoração da festividade Natalina no DISTRITO DE PIRAUÁ DO MUNICIPIO DE NATUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00148/2024 - 20.12.24 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:7F7D51CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.151/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023 de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 153.932,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.031.1001.2001.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	142.932,00
	01.031.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	11.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R$	**153.932,00**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**153.932,00**
	Valor Total R$	**153.932,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 153.932,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais). Discriminado nas seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
1001	**AQUIS.DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ CAMARA**	
	01.031.1001.1001.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.765,00
	Valor Total da Ação (1001) R$	**22.765,00**
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.031.1001.2001.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	97.390,00
	01.031.1001.2001.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.094,00
	01.031.1001.2001.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	13.037,00
	01.031.1001.2001.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	17.646,00
	Valor Total da Ação (2001) R$	**131.167,00**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**153.932,00**
	Valor Total R$	**153.932,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24B6C320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2024

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Atestado Médico entregue pelo (a) servidor (a) nesta Secretaria solicitando afastamento para acompanhamento de seu filho;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Municipal reunida em 12/11/2024 recomendou o afastamento do (a) servidor (a) para acompanhamento de seu filho no período de 03/12/2024 a 31/01/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, no art. 87 expressa que "*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial, do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas devidamente indicado no registro funcional*" que "*somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário*" e "*será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*";

R E S O L V E:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, matrícula nº 2017810, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, contados do período de 03/12/2024 a 31/01/2025.
Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 25 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 21/11/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7A56D8E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUSIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 17 de Dezembro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:27637288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10021/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO

EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 17 de Dezembro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:D8DA9E2D

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00031/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PEDRA REDONDA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 19 de Dezembro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B3620AB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

Pombal - PB, 20 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 064/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PERSONALIZADAS DE INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS OBRAS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 21.836.081 GIULIANNA GIACOMINNA ALVES DA SILVA FELICIANO.
CNPJ: 21.836.081/0001-34
Valor: R$ 18.300,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:9F5F29B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1471/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1630/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSÉ NILDO MOURA DE ASSIS	1928	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2190CD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1472/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1085/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 636/2024, os atestados médicos que o guarnecem, ambos atestando a irreversibilidade do mal a que está acometida e tendo em vista ainda a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória por longo período, sem evolução

satisfatória do mal que está acometida, tendo a última concessão ocorrido por meio da Portaria SEAD nº 509/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL à(ao) servidor(a) público(a) municipal **NEUDIENE PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: 1540, lotado(a) no(a) **Sec. de Educação**, para seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometido(a) na função de **professora de reforço escolar**, na EMEF "Decisão".

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), mediante arquivamento de uma via desta portaria, com ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AC46AB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1473/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1536/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ILMA FERREIRA DE SOUSA	0085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E48D8265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1474/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1545/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA DO CARMO MATEUS GOMES	0995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3540DEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1475/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1591/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
SIMONE PEREIRA DE MARIA	1509	EDUCADOR SOCIAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F075AEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1476/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1517/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JAMES LEITE DE BRITO	1087	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5BF3CE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1477/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1533/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RONDINELLY DE ASSIS PEREIRA	0158	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7FA58847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1478/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1544/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
PAULIANA DE CASSIA OLIVEIRA BEZERRA DINIZ	0932	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:564BDE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1479/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1596/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARLENE GOMES DA SILVA	0114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F6C14195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1480/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1636/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ANNA PRISCILLA TERTULIANO MARINHO	1052	NUTRICIONISTA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D14E261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1481/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1453/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **PATRICIA MENANDRO DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Médico PSF**, mat.: 1253, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79907E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1482/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1261/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA VILMA LUNGUINHO LACERDA FENANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **861**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D14F5BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1483/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1448/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RONDINELLY DE ASSIS PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: **0158**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4342B6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1484/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1262/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA VILMA LUNGUINHO LACERDA FENANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2779**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA6D626B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1485/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1423/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ODILON RODRIGUES SARNENTO NETO,** ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico**, mat.: **976**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 31 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD633BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1486/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1442/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELA CRISTINA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1291**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 01 (hum) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:841CA620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1487/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1447/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **101**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 09 (nove) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:002820C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1488/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1467/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **INGRID DAYANNA DA COSTA MARINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1786**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C10862CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1489/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1472/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCELO RODRIGUES FELIX,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **2204**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:195B0F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1490/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1473/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **96**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B22EEB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1491/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1515/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANNA CRISTINA BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo público em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, mat.: **3185**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de novembro de 2024, observada a possibilidade de encerramento automático do benefício caso haja, nesse interstício, a revogação do ato nomeatório em cargo em comissão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3A8FA276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1492/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1480/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAFAELA DUARTE DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, mat.: **1139**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF3A2B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1493/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1488/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GARCIA LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **0085**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:83EBFC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1494/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1489/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PRISCILA RAYANA ARNAUD GUEDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas**, mat.: **759**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E35B5D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1495/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1519/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCINILDA LIMA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6596BAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1496/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1522/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PAULIANA DE CASSIA OLIVEIRA BEZERRA DINIZ,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **0932**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:96112CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1497/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1530**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CONCEICAO DE ALENCAR MARQUES,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana)**, mat.: **147**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DE1CD14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1498/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1552/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CANDIDA TEREZA QUEIROGA SARMENTO LACERDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo,** mat.: 274, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de novembro de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1202/2024, nos autos do PA nº 1111/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5A023A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1128/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1247/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JUNIO DE SOUSA DANTAS	0030	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/10/2024 a 30/10/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D169EB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0272/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 540/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSENETE SALDANHA DE OLIVEIRA SILVA	3627	DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D3275E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0874/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0640/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDNO DANTAS PEREIRA	0585	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:262B1A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do **tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **06 de janeiro de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" TIPO ÉTICO e GENÉRICO.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 20 de dezembro de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:722C44E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 260.789,45.
Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Dezembro de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:29B7A77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DP 00019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2024. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMB 15 451 0023 1006 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM DE V 000387 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, EMENDA ESPECIAL. VIGÊNCIA: até 18/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00117/2024 - 20.12.24 - VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 260.789,45.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:D5AE8732

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conversação e indexação de documentos físicos em formato digital dos arquivos documentais administrativos das escolas do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **24.357.583 MARIA EDITE ALVES DE FARIAS - DIGIEDITE INFOR - CNPJ: 24.357.583/0001-70, sediada na Rua Mariano Bezerro da Silva, 188, Casa, Bela Vista, Monteiro/PB, CEP: 58.500-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:558C2C2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N. 063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reformula o DECRETO N. 057, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, em aplicação simétrica do art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os feriados nacionais de 25 de dezembro e 1º de janeiro, conforme Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre a forma como a Administração Pública irá funcionar nesse período.

DECRETA:

Art. 1º. Durante os feriados nacionais de 25 de dezembro e 1º de janeiro, a Administração Pública vinculada ao Poder Executivo municipal não funcionará, ressalvados os serviços essenciais das áreas de saúde, segurança pública e limpeza urbana, que funcionarão em regime de sobreaviso, apenas para a necessidade de algum serviço ou atendimento urgente.

Art. 2º. Fica decretado como de ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro, no âmbito da Administração Pública vinculada ao Poder Executivo municipal, ressalvados os serviços essenciais das áreas de saúde, segurança pública e limpeza urbana, que funcionarão em regime de sobreaviso, apenas para a necessidade de algum serviço ou atendimento urgente.
Art. 3º. No período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, os seguintes setores funcionarão apenas no âmbito interno, sem atendimento ao público, com vistas à organização interna dos trabalhos para a transição para o novo exercício financeiro:

I – Licitações e Compras Públicas;

II – Contabilidade, Finanças e Tributos;

III – Recursos Humanos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 20 de dezembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:5CF40F3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 0022/2024
CONTRATO N°: 00294/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: RAILSON DINIZ VIEIRA - CNPJ: 27.188.180/0001-33.
OBJETO: Contratação direta da (BANDA ROBERTO VANEIRÃO), para apresentação de show artístico no dia 30 de dezembro de 2024, em praça pública, comemorando as festividades do Réveillon do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
VALOR TOTAL ESTIMADO: perfazendo o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.2003.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04.392.1011.2004 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:20399AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de engenharia para execução dos serviços de obras para IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE MOCÓ I E MOCÓ II no Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 0004/2021. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e: CT Nº 00135/2021 - JMR CONSTRUÇOES LTDA-Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 20.12.24

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:08A25BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS - BIÉNIO 2025/2027.

A Câmara Municipal de vereadores de São José da Lagoa Tapada, na pessoa do membro representante no CMDRS, Raimundo Mendes Filho, a qual deliberado em Assembleia geral encontra-se apto a conduzir pleito eleitoral, com o objetivo de atender à Lei Municipal N° 516/2012, de 29 de Maio de 2012, apresenta edital de eleição dos membros do Poder Público, sociedade privada, civil organizada, determinados pelo Art. 5°, da referida legislação.

DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Este edital visa regulamentar o processo eleitoral, que acontecerá dia 20 de janeiro de 2025, para a definição dos membros do Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável de São José da Lagoa Tapada - CMDRS para o mandato do biénio 2025/2027;
DOS CONSELHEIRO
Art. 2° - A função de conselheiro do Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável de São José da Lagoa Tapada – CMDRS, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, deverão ser indicado por entidades que atenda aos seguintes requisitos:
I – Encontrar-se regularmente registada;
II – Possuir sede ou filial no Município de São José da Lagoa Tapada – PB.
Art. 3° - As eleições do Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável de São José da Lagoa Tapada CMDRS, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e no Diário oficial;
DOS ELEGÍVEIS
Art. 4° - Serão elegíveis:
a - Representação dos Agricultores, Produtores Rurais e instituições da sociedade civil
Art. 5° - A diretoria será composta da seguinte forma: Presidente, vice-presidente e Secretário.
DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 6º- Cada entidade com representação no Conselho indicará um membro titular e um suplente através de:
I. Ofício da entidade indicando TITULAR e SUPLENTE à vaga, constando os seguintes dados de cada um dos indicados:
a. Nome;
b. Cédula de Identidade;
c. CPF;
d. Endereço completo;
e. Telefone para contato;
f. Endereço eletrônico.
II. Cópia do Estatuto da Entidade atualizado;
§ Unico - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.
Art.7º - As entidades civil organizada, privada e pública presentes elegerão os representantes para integrar o Conselho Municipal de desenvolvimento rural sustentável de São José da Lagoa Tapada – CMDRS.
Art. 8º - A comissão, divulgará após o resultado das eleições, a relação de diretoria eleita.
Art. 9º - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
Art. 10º - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias úteis.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º – Ficam os seguintes Membros nomeados para compor a comissão eleitoral:
Raimundo Mendes de Sousa Filho (Vereador)
Daniel Pinto Nobrega Gadelha (Advogado)
Alex da Silva Martins (Sindicato Rural)

Art. 12º - Os casos omissos, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela
Comissão Eleitoral.
São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MENDES DE SOUSA FILHO
Membro do CMDRS

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:57467367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI N. 762, de 19 de dezembro de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R$ 572.000,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Reais), destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,** conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

21.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
15.451.1014.1022	***Pavimentação em Paralepípedos de Ruas e Avenidas***	
706.0000	**Transferência Especial da União**	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	182.000,00
15.451.1014.1128	**Construção do Portal de Acesso a Cidade**	
706.0000	**Transferência Especial da União**	
3.3.90.39.01	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	10.000,00
17.511.1005.1048	***Implantação de Sistema de Abastecimento D´Agua de Comunidades Rurais***	
706.0000	**Transferência Especial da União**	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	280.000,00
25.752.1014.1009	***Ampliação da Iluminação Pública***	
706.0000	**Transferência Especial da União**	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	100.000,00
	TOTAL GERAL	**572.000,00**

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 19 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:510DA69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV0015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB**, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **JUCELIO COSTA DE ARAÚJO LTDA - R$ 8.965,00**.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de dezembro de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:1CDB145B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: **CT Nº 00027/2024 -** 17.12.24 – CONTRATADO (A): **JUCELIO COSTA DE ARAÚJO LTDA** – CNPJ: 04.709.948/0001-71. - **VALOR: R$ 8.965,00**.

São Jose da Lagoa Tapada – PB 17 de dezembro de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:3480EB5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2024

OBJETO: **Aquisição de equipamentos Administrativos para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos das Propostas do Ministério da Saúde nº 11418606000122002 e 11418606000122003**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: ADJILSON DANTAS DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 43.995.909/0001- 30; CONTRATO Nº 92601/2024, VALOR: R$ 538,00, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ Nº 45.329.312/0001-81; CONTRATO Nº92602/2024, VALOR: R$ 2.752,00, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10; CONTRATO Nº 92603/2024, VALOR: R$ 6.360,00, FABIO JOSE DE SENA – CNPJ Nº 43.021.629/0001-20; CONTRATO Nº 92604/2024, VALOR: R$ 8.432,00, GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 49.329.140/0001-05; CONTRATO Nº 92605/2024, VALOR: R$ 3.158,00, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20; CONTRATO Nº 92606/2024, VALOR: R$ 3.636,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49; CONTRATO Nº 92607/2024, VALOR: R$ 2.392,00, THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ Nº 19.918.905/0001-73; CONTRATO Nº 92608/2024, VALOR: R$ 4.560,00.
São José de Espinharas, 17 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:2CD69F34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda "Rafael Dono" para a Tradicional Festa de Emancipação Política do município de São José de Espinharas – PB, para apresentação no dia 26 de Dezembro de 2024, com duração de show de 01h:30min, em favor de: **RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30,** Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
São José de Espinharas-PB, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:E8AF981D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 21301/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "Rafael Dono" para a Tradicional Festa de Emancipação Política do município de São José de Espinharas – PB, para apresentação no dia 26 de Dezembro de 2024, com duração de show de 01h:30min. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa **RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30**.**VALOR**: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 (um) mês. São José de Espinharas, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:8F97A5C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda "Cavalo de Pau" para a Tradicional Festa de Emancipação Política do município de São José de Espinharas – PB, para apresentação no dia 26 de Dezembro de 2024, com duração de show de 01h:30min, em favor de: **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07,** Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
São José de Espinharas-PB, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:EB21B83C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 21401/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda "Cavalo de Pau" para a Tradicional Festa de Emancipação Política do município de São José de Espinharas – PB, para apresentação no dia 26 de Dezembro de 2024, com duração de show de 01h:30min. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07**.**VALOR**: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01 (um) mês. São José de Espinharas, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:600B0F41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 795, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N° 795, de 20 de dezembro de 2024.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as comemorações de final de ano;
CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.

Decreta:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições Públicas do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em virtude dos feriados em comemoração ás festividades natalinas e de ano novo.

Art. 2º Fica assegurado à população os serviços considerados essenciais, especialmente na área de Saúde, em casos de urgência, com encaminhamento de enfermos a centros especializados para tratamento de saúde, o que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:CD39B4AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESEA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE EM SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 3.378.199,34.
São José do Sabugí - PB, 17 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B467F0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESEA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE EM SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO N.º 201901233–1/PROCESSO N.º 23400.003279/2017–22/Código do Planejamento N.º 69549/Número de Identificação da Obra N.º 3047465/Tipo de Obra/ESCOLA 12 SALAS – PROJETO FNDE/GOVERNO FEDERAL.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00121/2024 - 17.12.24 - QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 3.378.199,34.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3C7EED91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA ATUAR JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00026/2023 - Escritório Martins Norat - CNPJ: 19.719.088/0001-24 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.12.24

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:80DE6355

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 002/2023 **INEXIGIBILIDADE** N° 001/2023
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 37.837.449/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em assessoria e consultoria jurídica junto a comissão permanente de licitação quanto à formalidade e legalidade dos processos licitatórios, e demais setores ligados a área de licitação, inclusive relativo a relatórios do TCE que envolvam o tema licitação, suprindo a necessidade da Câmara Municipal de Serra Grande.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:715B7D15

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 003/2023 **INEXIGIBILIDADE** N° 002/2023
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA, CONTADOR, CNPJ Nº. 40.190.830/0001-43.
OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade na sede do órgão, junto a Câmara Municipal de Serra Grande , realizando serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, voltados à gestão pública, consoante às aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público (CASP), em obediência ao plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP), junto a Câmara Municipal de Serra Grande.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:57045B58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 150/2021 **PREGÃO PRESENCIAL** N° 024/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E FRANCISCO JUNIOR DE ABREU 06884656417, CNPJ N 35.091.014/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Gerenciamento e manutenção do prontuário eletrônico de cidadão – E-SUS AB PEC, instalação e configuração do servidor em nuvem, treinamento dos profissionais da atenção primaria a saúde, processamento dos sistemas de Saúde; CNES, SIA, BPA, FPO, SINAN LOCAL, SINAN NET, SIM, SINASC, SISPNCD, GAL AMBIENTAL e SISAGUA.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:01144649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N° 102/2021 **PREGÃO PRESENCIAL** N° 016/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ITARESIDUE – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ n 26.665.213/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente licenciada, para o recebimento de lixo domiciliar, comercial, de varrição, classificados como entulhos e diversificados, para destinação final dos resíduos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Serra Grande - PB.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:BFAC08DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 001/2022 **INEXIGIBILIDADE** N° 001/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA SOCIEDADE, CNPJ n 37.837.449/0001-19
OBJETO: Contratação assessoria jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Serra Grande.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:3AD3DEF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 190/2023 **INEXIGIBILIDADE** N° 013/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E DAYANE RODRIGUES SIMOES-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n 51.936.528/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestar assessoria e consultoria em favor das atualizações e demandas que exigem a transição das atuais leis para Lei nova de Licitações de nº 14.133/2021, afim de atender e regular aplicação ao gestor de contrato que se faz necessário desde agora, para organizar, delegar e implementar os requisitos de validade para a vigência do contrato de licitatório determinantes da nova lei.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:32F6BD09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO-PUBLICAÇÃO DO DIA 11/12/2024. ONDE LER-SE 005, LEIA-SE 006

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 006, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2023 ABA SERVIÇOS E PROGRAMAS, ABAS DE GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, PB

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 232/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 09 de dezembro, Ata 167/2024;
CONSIDERANDO a análise da documentação referente a prestação de contas que contendo todas as despesas e pagamentos referentes a gestão de 2023, dos Recursos Federais, executados pela Gestão Política de Assistência Social analisada pela Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Serra Grande, PB.
RESOLVE

Art. 1º- **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Exercício de 2023 Aba Serviços e Programas, Abas de Gestão - BL GSUAS FNAS e IGDPAB/PBF do Fundo Municipal de Assistência Social em sua integralidade.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Grande – PB, 20 de dezembro de 2024.

VANDRESSA LAENE DE ABREU ABÍLIO AGOSTINHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:0CA35781

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Museu Histórico, Arqueológico e Antropológico do Município de Serra Grande/PB e dá outras providências.

Art. 1º -Fica criado o Museu Histórico, Arqueológico e Antropológico de Serra Grande-PB, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer que obedecerá às disposições contidas nesta Lei.
Art. 2º - O Museu Histórico, Arqueológico e Antropológico de Serra Grande-PB tem por objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação peças artísticas e históricas, instrumentos, utensílios típicos, referentes à cultura e história do Município, sua vida, seus hábitos e seus costumes.
§ 1º O Museu Histórico, Arqueológico e Antropológico funcionará no Sitio Quixabeira, Zona Rural do município.
§ 2º O Museu Histórico, Arqueológico e Antropológico terá seu espaço reservado para exposições de seu acervo aberto para visitações, durante os dias de segunda-feira a sexta-feira nos horários compreendidos entre 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Art. 3º -O Museu Histórico, Arqueológico e Antropológico de Serra Grande-PB passa a se denominar: Museu do Povo Tupi

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer providenciará a inserção do nome do Museu Histórico, Arqueológico e Antropológico.

Art. 4º -São objetivos do Museu:

I - contribuir para o enriquecimento, a valorização e o reconhecimento do patrimônio Arqueológico, Antropológico, artístico de Serra Grande-PB, tendo como foco:

a) inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação deixada pelos fundadores e moradores ao longo do tempo, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada, a fim de resguardar a memória do município, contada através dos depoimentos colhidos na comunidade;

b) proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fonofotográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros elementos culturais pertencentes ao acervo das famílias ou em posse da comunidade, ou ainda, que a ele venha a ser doado ou cedido;

c) classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivísticas e museológicas;

d) franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;

e) recuperar, conservar e manter objetos histórico Arqueológico e Antropológico pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;

f) incrementar o resgate da memória do Município, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município de Serra Grande;

g) registrar os eventos, promoções e elementos diversos da vida, mostrando o progresso e a transformação urbana e rural, étnica e social da comunidade de Serra Grande onde esta casa está inserida;

h) divulgar o acervo através de exposições locais ou itinerantes;

i) realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma itinerante;

j) manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;

k) promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na imprensa local em livros, artigos, portais de internet, revistas científicas nacionais e internacionais e similares;

l) promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

m) organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória do município de Serra Grande, auxiliando na criação da Associação de Amigos do Museu.

II - fazer um diagnóstico completo da instituição levando em conta os aspectos históricos, socioculturais, políticos, técnicos, administrativos e econômicos pertinentes à atuação do Museu e que será parte do Plano Museológico;

III - por ser de caráter público, técnico e administrativo, criar um Plano Museológico que será o instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação do Museu na sociedade, com cronograma de execução, metodologia adotada, ações planejadas e avaliação permanente;

IV - criar programas de gestão institucionais, tais como: gestão de pessoal, acervos, exposições, relações de educação e cultura, pesquisa e investigação científica, arquitetônico, ambiental, de segurança, de manutenção, financiamento e fomento, difusão e divulgação, ampliação, de uma forma participativa, interdisciplinar, permanente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Museus, instituída pelo Ministério da Cultura de nosso país.

Art. 5º - O Museu Histórico, Arqueológico e Antropológico de Serra Grande Museu do Povo Tupi, tem por finalidade, entre outras, conservar, proteger e com a devida autorização do Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional IPHAN manter sob sua guarda os bens arqueológicos.

Art. 6º -Registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN, Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos.

Art. 7º - O Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades Públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Serra Grande-PB, 20 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:404D7D9C

GABINETE DO PREFEITO
NÍVEL VI – SETOR. § 2º - O ART. 12 DA LEI Nº 011/99, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999 PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

"Art. 12 – Os órgãos componentes da estrutura da administração municipal, previstos nesta Lei, serão dirigidos:
I – As Secretarias, por secretários;
II – As Subsecretarias, por secretários adjuntos;
III – O gabinete do Prefeito, pelo chefe do Gabinete;
IV – A tesouraria, pelo tesoureiro;
V - Os Departamentos, por diretores;
VI – As divisões, por chefes de divisões;
VII – Os setores, por chefes de setores.
.....
§ 3º O ocupante do cargo de secretário adjunto fará jus à remuneração equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo gestor titular de cada secretaria;
§ 4º O secretário adjunto deverá cumprir carga horária semanal de 40 horas;
§ 5º O tipo de Investidura no referido cargo ocorrerá por meio de livre nomeação pelo chefe do Executivo municipal.

Art. 3ºsão atribuições do Secretário Adjunto:
I – Fortalecer e apoiar a gestão Municipal;
II - Substituir o Secretário (a) Municipal em suas ausências ou por designação específica;
III - Assinar documentos e solicitações na ausência do Secretário (a) Titular;
IV - Representar a secretaria em atos, eventos, reuniões e atividades afins, sempre que designado pelo titular;
V - coordenar, supervisionar e orientar a execução de atividades inerentes à sua respectiva secretaria;
VI – Participar de Cursos, eventos e capacitações relacionados ao cargo, como forma de aperfeiçoamento e atualização de normas técnicas de gestão;
VII – apresentar relatórios detalhados, anualmente, ou quando solicitado, das ações de gestão desenvolvidas ao longo do ano;
VIII – Realizar outras ações afins, inerentes ao cargo.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria..

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, em 20 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:C3814DB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 376/2024, DE 20/12/2024.

LEI N° 376/2024, De 20/12/2024.

INSTITU O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL "Educa Mais Serra Grande", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Estudantil ***Educa Mais Serra Grande,*** no âmbito do Município de Serra Grande-PB, com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional técnica.
Art.2º - O Programa Educa Mais Serra Grande destina-se à concessão de bolsa permanência a estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições de educação profissional.
Parágrafo único - Terão direito a receber recursos do Educa Mais Serra Grande, os estudantes matriculados, com frequência superior a 90%, em cursos superiores presenciais de graduação, pública ou privada e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio, que não façam uso de transporte escolar, nem disponham de residência estudantil;
Art.3º São objetivos do Educa Mais Serra Grande:
I – democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na educação superior e educação profissional técnica;
II – minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação superior e educação profissional técnica e na conclusão desses cursos;
III – contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes;
Art.4º - Esta norma não vincula o município à obrigatoriedade de cobertura total dos estudantes em situação descrita no art. 2º desta lei, sendo garantida a isonomia entre os interessados, por meio de processo seletivo.
Parágrafo Único - Os estudantes serão selecionados por meio de comissão de análise, instituída por ato do chefe do Executivo Municipal, a qual será disciplinada por esta lei e demais normas contidas em edital de seleção.
Art. 5º Poderá ser beneficiado com a bolsa permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:
I – possuir renda familiar mensal*per capita*não superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;
II – estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação ou em curso presencial de educação profissional técnica de nível médio;
IV – ter assinado termo de compromisso;
V – ter seu cadastro devidamente aprovado e bimestralmente homologado pela comissão de análise do programa;
VI – não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplinas.
Art.6º Para efeitos de recebimento da Bolsa, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I – Comprovante de matrícula em curso de graduação presencial, em Instituição de Ensino Superior e/ou em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio;
II – Declaração de frequência escolar superior a 90%, emitida bimestralmente pelas respectivas Instituições de ensino em que estiver matriculado;
III – Declaração Negativa de utilização de transporte escolar, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – Declaração negativa de utilização de residência Estudantil, emitida pela Instituição ao qual está matriculado, ou outro órgão competente.
V – Além dos documentos supra, os estudantes deverão apresentar:
Registro Geral;
Comprovante de residência;
Comprovante de quitação eleitoral – para maiores de 18 anos;
Comprovante de quitação com o serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
Outros documentos exigidos em edital de seleção.
Art.7º - os estudantes selecionados farão jus à bolsa apenas durante o período letivo presencial.
§ 1º - somente fará jus ao recebimento da bolsa em período de férias e/ou recesso, os estudantes locatários de imóvel, os quais deverão apresentar contrato de locação e declaração do proprietário do imóvel locado.
§ 2º - O pagamento da bolsa será realizado por meio de repasse diretamente para a conta de titularidade do estudante bolsista;
§ 2º - Para os estudantes bolsistas menores de 18 anos, o pagamento das bolsas deverá ser repassado para conta bancária de titularidade de um dos pais, ou responsável direto pelo mesmo.
Art.8º - O valor da bolsa será equivalente a 15% do salário mínimo vigente no país.
Art.9º - O quantitativo de bolsas a ser ofertado, bem como o processo de seleção serão disciplinados por meio de edital de seleção, publicado preferencialmente no início de cada ano letivo, podendo ocorrer até duas vezes ao ano, caso haja a necessidade.
§ 1º - As normas e regras contidas no edital deverão obedecer todos os preceitos contidos nesta lei.
§ 2º - Cada processo seletivo para repasse da bolsa terá validade máxima de 12 meses, devendo o estudante interessado, submeter-se à nova seleção para o ano/período subsequente.
Art.10º - As despesas decorrentes do Educa Mais Serra Grande correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art.11 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo de 2025.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, em 20 de dezembro de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:7CAC3707

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA A ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO SOLEDADENSE REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos 09(nove) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, conduzida pelo cerimonialista Edivan Oliveira deu início a cerimônia de entrega de títulos de cidadania, convidando para fazer parte da mesa o gestor municipal o senhor Geraldo Moura Ramos, a secretária de Desenvolvimento Humano e Social Janaína Moura Ramos, Adriana Caetano vice prefeita eleita nas eleições de 2024. A seguir convidou os homenageados da noite sendo os Senhores: Deorlópidas Gomes Neves Neto, Rubens Germano Costa, José Ribeiro de Oliveira, Walmir Agra Leite, Roberto Cordeiro dos Santos, Erivanildo Dantas Macedo, Erivonaldo do Nascimento Macedo, Rick Jansse Barboza da Silva, Padre Fabrício Dias Timóteo, Dr. Sebastião Viana da Silva Filho. Em seguida convidou o vereador Wellington Di Karlos e autor do Projeto de Decreto nº 006/2024 para fazer a entrega de título de cidadania ao Padre Fabrício Timóteo Dias, que também; A seguir convidou o vereador Márcio Souto e autor do Projeto de Decreto nº 007/2023 para fazer a entrega do título de cidadania ao senhor Derlópidas Gomes Neves Neto; A seguir convidou o vereador Márcio Souto e autor do Projeto de Decreto nº

006/2023 para fazer a entrega do título de cidadania ao senhor Dr. Sebastião Viana da Silva Filho; Em seguida convidou o vereador Alexandre Nery e autor do Projeto de Decreto nº 008/2023 para fazer a entrega do título de cidadania ao senhor Rubens Germano Costa; Em seguida convidou o vereador Leno Garcia e autor do Projeto de Decreto nº 002/2024 para fazer a entrega do título de cidadania ao senhor Walmir Agra Leite; Em seguida convidou o vereador Wellington Di Karlos e autor do Projeto de Decreto nº 004/2018 para fazer a entrega do título de cidadania ao senhor Rick Jansse Barboza da Silva; Em seguida convidou o vereador Joelby Martins e autor dos Projetos: Projeto de Decreto nº 004/2023, e Projeto de Decreto nº 005/2023 para fazer a entrega dos títulos de cidadania ao senhores Erivonaldo do Nascimento Macedo (conhecido como Ivone), e Erivanildo Dantas Macedo (conhecido como misturinha) Projeto de Decreto nº 009/2023 do para fazer a entrega ao senhor Roberto Cordeiro dos Santos; A seguir convidou o vereador licenciado Osório Guedes Policarpo Neto e autor do Projeto de Decreto nº 005/2018 para fazer a fazer a entrega do título de cidadania ao senhor José Ribeiro de Oliveira conhecido como Ribeirão, todos os homenageados e vereadores fizeram uso da palavra. Os vereadores leram a biografia de cada um e os homenageados fizeram seus agradecimentos. Por fim, o Padre Fabrício retornou à tribuna para um momento de oração com todos que estavam ali presente. Sala das sessões 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:68CDD284

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 001/2024 DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS PARA OS PROJETOS DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, de acordo com o Resultado Final do Edital de Chamamento Público no 001/2024 — Pareceristas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 2.084,00 (DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 001/2024 – ALLEF CONNERY FERREIRA CÂMARA MARTINS – CNPJ Nº21.971.896/0001-26.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 001/2024 DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS PARA OS PROJETOS DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, de acordo com o Resultado Final do Edital de Chamamento Público no 001/2024 — Pareceristas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 2.084,00 (DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 002/2024 – BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA TROVÃO – CNPJ Nº55.406.709/0001-83.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 001/2024 DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS PARA OS PROJETOS DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, de acordo com o Resultado Final do Edital de Chamamento Público no 001/2024 — Pareceristas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 2.084,00 (DOIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 003/2024 – FANNY VEIGA RODRIGUES – CNPJ Nº43.669.581/0001-61.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL
OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 009/2024 – EDIVONALDO DO NASCIMENTO MACEDO – CPF 024.577.464-50.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 011/2024 – FRANCINEIDE LIMA – CPF 078.482.274-30.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 012/2024 – ANA CÉLIA DE ASSIS – CPF 079.702.304-66.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 013/2024 – MARIA GORETE DE ASSIS – CPF 031.125.744-51.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 014/2024 – SUENIA MARIA DOS SANTOS SILVA – CPF 059.371.364-89.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 015/2024 – JEAN ISMAEL DA SILVA SANTOS – CPF 709.346.734-37.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 016/2024 – JOSÉ ISMAEL DOS SANTOS – CPF 338.892.954-87.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 017/2024 – GIVANILDO ISMAEL SILVA DOS SANTOS – CPF 045.884.964-25.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 018/2024 – GIVANILSON ISMAEL DOS SANTOS – CPF 085.638.564-64.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 019/2024 – GEANE MARIA CÂNDIDO BARROS – CPF 768.686.804-49.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 020/2024 – ALDENIRA MENDES CABRAL DOS SANTOS – CPF 000.182.734-08.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 021/2024 – LUCIANO CAVALCANTE DOS SANTOS – CPF 029.867.304-50.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 022/2024 – CARLEANDRO BALBINO DOS REIS – CPF 700.659.674-29.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 023/2024 – IGOR LIMA RIBEIRO – CPF 108.179.754-11.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 024/2024 – EVERTON LIMA – CPF 701.358.314-66.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 025/2024 – WENDEL BORGES – CPF 102.310.694-99.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 026/2024 – ALBERIS COSTA LEITE – CPF 028.664.744-30.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 027/2024 – MARIA LUIZA DA CRUZ BARRETO – CPF 033.345.594-08.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 028/2024 – MARCELENE PEREIRA DE MORAES – CNPJ 18.097.549/0001-82.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 029/2024 – ARTUR DA SILVA LIMA – CNPJ 48.684.265/0001-82.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 030/2024 – VALBER DAVI CORDEIRO GUIMARÃES – CPF 129.167.724-05.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 031/2024 – JOSÉ TIAGO MARINHO PEREIRA – CPF 073.952.844-02.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 032/2024 – GERALDO CORDEIRO GUEDES – CPF 459.731.564-00.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 002/2024 PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE PRÊMIO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 002/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 033/2024 – JEZIEL DINIZ VIEIRA – CPF 101.228.534-07.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 003/2024 CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 003/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 034/2024 – FUNDAÇÃO CULTURAL CASARÃO IBIAPINÓPOLIS – CNPJ 10.333.709/0001-62.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 003/2024 CHAMAMENTO PUBLICO
OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO QUE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 003/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 035/2024 – SKARLLETY FERNANDES DA SILVA – CNPJ 30.749.239/0001-20.

EXTRATO DE CONTRATO – EDITAL 003/2024 CHAMAMENTO PUBLICO
OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC A CONCESSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO QUE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB PRESTA AO PROPONENTE PARA APOIO, A INICIATIVA E RECONHECIMENTO DO TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO(A) NO EDITAL Nº 003/2024 DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse Contrato é referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024
VALOR: R$ 35.288,68 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOLEDADE - PB** e: CONTRATO Nº 010/2024 – DERSOM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA – CNPJ 21.628.833/0001-59.

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:863EC19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO Nº 0003/2024/CECOM

COMISSÃO ESPECIAL COMERCIAL E DE MORADIA
ATA DE REUNIÃO nº 0003/2024/CECOM

Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de Dezembro de 2024, ocorreu na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a análise dos relatórios de vistoria anteriormente solicitado à Secretaria de Infraestrutura deste Município. Aberto os membros presentes analisaram os processos pautados e pela maioria absoluta presente, **opinam pelo indeferimento das doações,** por não obedecerem aos parâmetros legais e em conformidade com o parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura, a seguir detalhadas:
Processo nº 0006/2024/CECOM, do Sr.ª MARIA DA PAZ GARCIA FALCÃO;
Processo nº 0007/2024/CECOM, do Sr. CARLOS ALBERTO GARCIA FALCÃO.

Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada pelos presentes, segue assinada:

Soledade, 16 de Dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Presidente da CECOM

MARIA DAS DORES ARAÚJO GOMES
Membro

ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Membro

WELLINGTON DI KARLOS DE O. G. RAMOS
Membro

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
Membro

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E9CD3CC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00003/2024 (RETIFICAÇÃO)

No Termo de Ratificação de Adesão Registro de Preços NºAD00003/2024, publicado na edição do dia 11/11/2024 no Diário Oficial do Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), Ano XVI, Número 3743, página 40, **Onde lê:** RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI – R$ 434.000,00, **leia-se**: RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI – R$ 264.000,00.

Taperoá - PB, 20 de dezembro de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C9FF85B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato de Adesão Registro de Preços NºAD00003/2024, publicado na edição do dia 11/11/2024 no Diário Oficial do Municípios do Estado da Paraíba, Ano XVI, Número 3743, página 40, **Onde lê:** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 90301/2024 - 08.11.24 - ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI – R$ 434.000,00, **leia-se**: PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 90301/2024 - 08.11.24 - ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI - R$ 264.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:93119068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO Nº: 10701/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA LM2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 49.381.192/0001-12, QUE TEM POR OBJETO A CONCORRENCIA ELETRONICA 00002/2024 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MARTINS LEVINO, BAIRRO ALTO DA CONCEIÇAO, TAPEROÁ –PB
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE,
CONTRATADA: **LM2 ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 49.381.192/0001-12, com sede na Rua Irmã Aluizia, 140 - Centro - Caiçara do Norte - RN, neste ato representado por **Felipe Augusto Marques da Fonseca,** Brasileiro, Empresário, CPF nº 700.638.464-89, Carteira de Identidade nº 002468616 ITEP/RN;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº: 10701/2024**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO** – Concorrência Eletrônica nº 007/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto** na Cláusula 10ª (DÉCIMA) do contrato primitivo firmado entre as partes em **03 de Setembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica acrescida a quantia de **R$ 18.128,06 (dezoito mil cento e vinte e oito reais e seis centavos)**, o que corresponde a 21,43% (Vinte e um vírgula quarenta e três por cento), passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Terceira, para a quantia total de R$ 102.727,06 (Cento e dois mil setecentos e vinte e sete reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Taperoá-PB, exarada na Concorrência Eletrônica n.º **00007/2024**, e encontra amparo legal nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:
O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Taperoá-PB – PB, 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

LM2 Engenharia LTDA
FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA
CNPJ nº 49.381.192/0001-12
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4035FCC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 047/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **ZUEZYO COSTA DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.974.653/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 144, Centro, CEP. 59.255-00, Santo Antônio – RN, representada pelo Senhor **ZUEZYO COSTA DUTRA**, residente e domiciliado na Rua Presidente Leão Veloso, nº 869, Alecrim, CEP: 59.032-500, Natal - RN, pelo valor global de **R$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).**
TAVARES - PB, 20 de dezembro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:16CBD6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 047/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **ZUEZYO COSTA DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.974.653/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 144, Centro, CEP. 59.255-00, Santo Antônio – RN, representada pelo Senhor **ZUEZYO COSTA DUTRA**, , residente e domiciliado na Rua Presidente Leão Veloso, nº 869, Alecrim, CEP: 59.032-500, Natal - RN, pelo valor global de **R$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).**
TAVARES - PB, 20 de dezembro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AAA36AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAVARES – PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: ZUEZYO COSTA DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.974.653/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 144, Centro, CEP. 59.255-00, Santo Antônio – RN.
VALOR GLOBAL: R$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 31/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Pelo contratado: ZUEZYO COSTA DUTRA. TAVARES – PB, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D6376C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 048/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAVARES – PB, NOS TERMOS DO FOMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, n.º 277, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel/PB, pelo valor global de **R$ 50.350,00 (Cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais).**
Tavares - PB, 20 de dezembro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E4131FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 048/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAVARES – PB, NOS TERMOS DO FOMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em favor da empresa qual seja: JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, n.º 277, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, portador do RG: 7.280.309 - SSP/PB e do CPF: 068.694.134-95, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel/PB, pelo valor global de R$ 50.350,00 (Cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais).
Tavares - PB, 20 de dezembro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:DEC04E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAVARES – PB, NOS TERMOS DO FOMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, n.º 277, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000.
VALOR GLOBAL: R$ 50.350,00 (Cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 31/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Pelo contratado: JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA. Tavares – PB, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D4863ED1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 603, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui Normas sobre Administração de Cemitérios Públicos e Particulares no âmbito do Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os cemitérios situados no Município de Vieirópolis, no Estado da Paraíba, podem ser:

I - municipais, quando pertencerem ao Município;
II - particulares, quando pertencerem à pessoa jurídica de direito privado.

§ 1º. Os cemitérios municipais serão administrados pela Administração Pública Municipal.
§ 2º. O estabelecimento de cemitérios particulares dependerá de permissão da administração municipal, de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º. O estabelecimento de novo cemitério, municipal ou particular, somente se fará obedecidas as seguintes condições:

I - estarem, os atuais cemitérios, em situação de saturamento;
II - existir projeto com licenciamento ambiental, nos termos da legislação aplicável;
III - existir projeto arquitetônico de aproveitamento da área que respeite os seguintes requisitos mínimos:
a) subárea reservada a casos de epidemias ou grandes catástrofes, de 5% da área total;
b) subárea reservada a indigentes de sepultamento gratuito, de 1% da área total;
c) capela;
d) local para o edifício de administração, com sala de registro, sala de primeiros socorros e local de informações;
e) sanitários públicos;
f) depósito de material e ferragens, quando necessário;
g) sistema de iluminação da área;
h) local de estacionamento de veículos;
i) plano de arborização das vias de circulação;
j) muro de alvenaria ou cinturão verde em todo o perímetro da área;
k) ruas que possibilitem retorno no seu final e comportem pelo menos a passagem de um carro funerário;
l) caminhos para pedestres, localizados entre duas quadras, devendo conter a largura mínima de 1,50 metros;
m) ossuário coletivo, quando necessário.

§ 1º. O cinturão verde previsto na alínea "j" deverá ser produzido no entorno das divisas do cemitério, com faixa de largura mínima de 05 (cinco) metros, constituído preferencialmente por árvores de pequeno e médio porte, que apresentam raiz pivotante.
§ 2º. No caso de cemitérios municipais, o edifício de administração e a sala de registros poderão localizar-se na sede da Administração Pública
Municipal;
§ 3º. A área destinada a estacionamento de veículos deverá prever a proporção de uma vaga para cada 100 (cem) jazigos, respeitando o mínimo de 10 (dez) vagas.
§ 4º. A arborização das vias de circulação deverá priorizar as árvores retas e delgadas, que não dificultem a circulação do ar nas camadas inferiores e a evaporação da umidade.
§ 5º. As edificações deverão possibilitar condições de acesso às pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina a legislação aplicável.

Art. 3º. O requerimento com a exposição de motivos e demais exigências para a cessão de uso e/ou permissão de uso de que trata o § 2º do artigo 1º desta lei, para instalação de cemitério particular deverão ser encaminhados com a documentação pertinente, e especialmente com os projetos indicados nos incisos II e III do artigo 2º. da presente Lei, e dirigidas ao Executivo local, que decidirá após manifestação escrita das Secretarias municipais competentes nos assuntos de saúde, vigilância sanitária e obras.

Art. 4º. É permitida nos termos desta Lei, a instalação de cemitérios públicos ou particulares em formatação vertical, bem como de crematórios, de modo a melhor gerir o impacto ambiental e danos à saúde pública, decorrentes da decomposição cadavérica e da eliminação do necrochorume, comumente estabelecida na área zoneada para a modalidade horizontal, no âmbito do Município;

Art. 5°. No caso dos cemitérios horizontais zoneados, as sepulturas serão numeradas com algarismos arábicos, em relação à quadra em que se encontrarem; as quadras serão numeradas com algarismos romanos, em relação à rua em que estiverem; as ruas serão identificadas por letras.

Art. 6º. Qualquer cemitério, público ou particular, poderá ser encerrado quando tenha chegado a um ponto de saturamento tal que se torne difícil à reutilização dos terrenos ou quando a ampliação a torne muito onerosa e dispendiosa em relação ao seu deslocamento do perímetro urbano.

Art. 7º. É permitido a todas as confissões religiosas cristãs, praticarem nos cemitérios, os seus ritos referentes ao sepultamento, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 8º. Os cemitérios terão, obrigatoriamente, os seguintes registros:

I - de sepultamentos;
II - de exumações;
III - de ossuários;
IV - de sepulturas;
V - de reclamações;
VI - livro-tombo.

§ 1º. Os livros citados no caput deste artigo deverão obedecer ao modelo oficial e serão autenticados pelo Administrador do Serviço de Cemitérios, mediante termo de abertura, rubrica de todas as folhas, seguidamente numeradas e termo de encerramento.
§ 2º. O Serviço de Cemitérios manterá os registros de que trata este artigo, para cada cemitério municipal, permanecendo no recinto deste apenas o livro de reclamações e um livro índice.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º. Para os efeitos desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I - cemitério: área destinada a sepultamentos;
a) Cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;
b) Cemitério vertical: Construção tumular localizada em área coberta e edificada sobre laje, colunas e distribuída em pavimentos, denominada de "prédio", compreendendo túmulos posicionados em fileiras na parede, de forma vertical, um acima do outro, em configuração de "gaveta", com sistema de dispersão ligado a filtros de gases, desenvolvidos para a manutenção dos lóculos, que comprovadamente captem e purifiquem os gases produzidos dentro do espaço de sepultamento;
c) Cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;

II - sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membro amputado ou restos mortais em local adequado;
III - sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamento;
IV - construção tumular: é uma construção erguida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
b) carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular, cuja nomenclatura técnica se chama "lóculo";
c) cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências;
d) lápide: lage que cobre a sepultura com inscrições funerárias.
V - urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes dela;
VI - urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;
VII - urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;
VIII - ossuário coletivo: vala destinada ao depósito comum de ossos retirados de sepultura cuja concessão não tenha sido renovada ou tenha caducado;
IX - ossuário individual: compartimento para depósito identificado de ossos retirados de sepulturas, com autorização de pessoa habilitada.

CAPÍTULO III
DAS SEPULTURAS E CONSTRUÇÕES TUMULARES

Art. 10. As construções tumulares poderão conter espaço para, no máximo 03 (três) gavetas sobrepostas.

Parágrafo único. Em se tratando de Cemitério Público, é vedada a colocação de lápides, oratórios ou assemelhados, para além da área destinada ao sepultamento, sendo permitido somente a colocação de placa padrão de identificação no caso de cemitério vertical e grama sobre os túmulos, no caso de cemitério parque ou jardim.

Art. 11. As dimensões mínimas internas para cada gaveta serão de 0,90 (noventa) centímetros de largura; 2.20 (dois metros e vinte) centímetros de comprimento de 0,60 (sessenta) centímetros de altura.

Art. 12. As paredes poderão ser comuns a cada 04 (quatro) construções tumulares limítrofes, localizadas na mesma quadra, desde que edificadas com blocos de cimento, em alvenaria, ou pré-moldados, em concreto, com espessura mínima de 0,10 (dez) centímetros.

Art. 13. Quando se tratar de sepultura comum abaixo do nível do solo, deverá estar em contato indireto com este.

Parágrafo único. As partes laterais e superiores das covas serão impermeáveis, e as inferiores serão de fundo permeável.

Art. 14. As sepulturas e construções tumulares deverão ser conservadas limpas e em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a existência de vasos ou recipientes que mantenham água estagnada.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas contidas no presente artigo, implicará no cancelamento do título de concessão.

Art. 15. Nos cemitérios parque ou jardim deverá existir sobre as sepulturas uma camada de terra de, no mínimo 0,40 (quarenta) centímetros, onde deverá ser plantada grama.

Art. 16. Nos cemitérios onde existirem sepulturas acima do nível do solo, a circulação mínima entre cada fila será de 0,80 (oitenta) centímetros.

Parágrafo único. Considera-se fila o agrupamento de, no máximo, duas sepulturas na largura, por dez no comprimento.

Art. 17. Nos cemitérios públicos os sepultamentos serão feitos mediante concessão de lote, que será gratuita ou remunerada, subdividida em temporária e/ou perpétua.

Parágrafo único. A concessão gratuita se destina a qualquer do povo e aos indigentes, sendo estes últimos, pelo prazo de cinco anos para adultos e de três anos para crianças, não se admitindo, em ambos os casos, prorrogação ou perpetuidade.

Art. 18. A concessão temporária remunerada será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, a critério do gestor, a pedido do interessado.

Art. 19. A concessão perpétua remunerada vigorará enquanto existir o cemitério e somente será admitida para sepultura destinada a seres humanos adultos e crianças, sob as seguintes condições:

I - exclusividade de uso da sepultura para inumação do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, que só poderão ser sepultados mediante autorização por escrito e pagamento das taxas devidas, se for o caso;
II - obrigação de construir, dentro de três meses, a sepultura ou construção tumular;
III - isenção do pagamento das taxas devidas as pessoas que se enquadrem nos ditames da Lei.

Art. 20. A concessão temporária ou perpétua obriga aos titulares as seguintes condições:

I - conservação da sepultura ou construção tumular anualmente e sempre que houver notificação por parte da Administração Pública Municipal:
II - manutenção de limpeza e higiene na sepultura ou construção tumular.
§ 1º. O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II do art. 19 e dos incisos I e II do art. 20 resultará na caducidade da concessão.
§ 2º. As concessões temporárias somente serão deferidas mediante comprovação da ocorrência de falecimento.
§ 3º. As concessões perpétuas poderão ser deferidas mediante requerimento do interessado e nas condições do art. 19.
Art. 21. Como homenagem excepcional, poderá a Municipalidade conceder perpetuidade de sepultura a cidadão cuja vida pública deve ser memorada pelo povo por relevantes serviços prestados à Nação, ao Estado e ao Município.

Parágrafo único. A perpetuidade nesses casos poderá ser concedida por decreto, regulamentando neste ponto, o presente artigo, como ato administrativo de homenagem excepcional.

Art. 22. A concessão temporária ou perpétua, salvo a concedida por decreto, obrigará ao pagamento de uma taxa de manutenção anual, a ser fixada no próprio decreto executivo.

Art. 23. No caso do falecimento do titular, aquele a quem, por disposição legal ou testamentária, for transferido o direito sobre a sepultura ou concessão tumular, suceder-lhe-á na titularidade, podendo, após comunicação e comprovação da transferência, ratificar ou alterar, da mesma forma que o titular original, a designação das pessoas cujo sepultamento nela poderá ocorrer.

Art. 24. Nenhum concessionário de sepultura poderá dispor de sua concessão, seja a que título for, respeitando-se, no entanto, a transferência decorrente de sucessões legítimas ou vínculo sócio afetivo, declarado por parente consanguíneo.

CAPÍTULO IV
DOS SEPULTAMENTOS

Art. 25. Nenhum sepultamento será feito sem a apresentação da Declaração de Óbito expedida por médico competente, devendo a certidão de Óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil da Comarca onde ocorreu o falecimento ser entregue ao responsável pela administração do cemitério, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do óbito.

Art. 26. Ocorrendo falecimento, os interessados deverão dirigir-se em tempo, ao administrador do cemitério, a fim de que seja providenciada a concessão, fornecendo-lhe dados referentes ao horário do sepultamento, a declaração e/ou certidão de óbito e o comprovante do pagamento das respectivas taxas.

§ 1º. O sepultamento deverá ser precedido do pagamento das taxas devidas.
§ 2º. Caso o óbito tenha ocorrido em dias e horários que não houver expediente no órgão indicado para o recebimento das respectivas taxas, os responsáveis pelo funeral deverão fazer a comprovação do pagamento no primeiro dia útil subsequente ao fato.
§ 3º. O sepultamento dos indigentes será custeado pela Administração Pública Municipal mediante parecer da Assistência Social do Município.

Art. 27. Quando se tratar de cadáver trazido de fora do Município dever-se-á exigir atestado da autoridade competente do local em que se deu o falecimento, no qual se declarem a identidade do de cujus e a respectiva causa mortis.

Art. 28. Os sepultamentos não poderão ser realizados antes de 24 horas do falecimento, a não ser que:

I - a causa da morte tenha sido moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - o cadáver apresente sinais de decomposição;
III - seja sugerido pelo médico que atestou o óbito;
IV - por conveniência da família.

Art. 29. Não havendo ordem expressa da autoridade judicial ou policial competente, ou não estando embalsamado, o cadáver não poderá permanecer insepulto no cemitério após 36 horas do falecimento.

Art. 30. Quando, por qualquer imprevisto não se possa abrir sepultura no local estabelecido com o interessado, a Administração, unilateralmente, poderá abri-la em outro lugar apropriado, com o objetivo de não atrasar o funeral.

Art. 31. Todas as inumações obedecerão ao horário previamente estabelecido entre as partes e a Administração.

Parágrafo único. A Administração Municipal não se responsabilizará pelos atrasos nos sepultamentos que decorrerem do não cumprimento antecipado das exigências legais e regulamentares.

CAPÍTULO V
DAS EXUMAÇÕES

Art. 32. Só será permitida a exumação após cinco anos a partir da data do sepultamento, no caso de adultos, e três anos, no caso de crianças, a não ser que seja requisitada, por escrito e na forma da lei, por autoridade competente.

Art. 33. A exumação de cadáveres será feita mediante requerimento escrito dirigido por pessoa habilitada à administração do cemitério seja o público municipal, ou particular privado, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem:

I - qualidade de quem autoriza o pedido;
II - razão do pedido;
III - causa da morte;
IV - consentimento da autoridade policial, se a exumação for feita para translação do cadáver para outro local;
V - consentimento da autoridade consular, se for feita transladação do cadáver para país estrangeiro.

Parágrafo único. Sempre que houver transladação de restos mortais, esta deverá ser feita dentro de caixão de madeira vedado e com revestimento de vedação.

Art. 34. Os restos mortais resultantes da exumação definitiva deverão ser depositados em ossuário coletivo ou incinerados em fornos crematórios no cemitério a não ser que os ossos sejam requisitados pelas pessoas autorizadas, para serem depositados em ossuário individual, até 24 horas antes de completar-se o prazo previsto no artigo 25.

Parágrafo único. Poderá ainda a administração do cemitério, mediante convênios previamente aprovados pela Administração Pública Municipal, destinar ossos a instituições e estabelecimentos científicos de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO VI
DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES

Art. 35. Fica autorizada a concessão do serviço de cemitério, as associações religiosas, entidades de caráter assistencial, educacional e filantrópico, bem como a pessoas jurídicas instituídas e estabelecidas no âmbito do Município, para esta finalidade, devendo essas entidades atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

I - estarem legalmente constituídas;
II - estarem estabelecidas e exercerem atividades no Município;
III - possuírem idoneidade financeira;
IV - serem titulares do domínio pleno, sem ônus ou gravames, do imóvel destinado ao estabelecimento do cemitério;
V - apresentarem os estudos probatórios e os projetos, respectivamente referidos nos incisos II e III do artigo 2º.

Art. 36. A cessão e/ou permissão será deferida pelo Prefeito Municipal se cumpridas as disposições desta Lei.

Art. 37. Dos contratos de concessão perpétua de sepulturas nos cemitérios particulares, deverão constar as seguintes cláusulas:

I - obrigação de pagamento de contribuição anual de manutenção;
II - aceitação dos padrões de sepultura aprovados para o cemitério;
III - comunicação à administração do cemitério de transferência de propriedade da sepultura, só estando a transferência concluída e válida após esta comunicação.

Art. 38. Todo cemitério particular deverá ter administrador, competindo-lhe:

I - entregar anualmente a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária, relatório sobre sua administração;
II - manter as informações previstas no Capítulo VII;
III - supervisionar, orientar e acompanhar quando for o caso, as atividades desenvolvidas pelos coveiros sob sua responsabilidade;
IV - entender-se com os interessados em tudo que disser respeito à inumações, transladações, erosão de jazigos e monumentos, bem como a limpeza dos mesmos;
V - manter a limpeza e higiene no cemitério, intimando os proprietários em tudo que lhes couber;
VI - orientar os interessados com relação ao local de pagamento das taxas respectivas.

CAPÍTULO VII
DOS REGISTROS

Art. 39. No livro de Registro de Sepultamentos serão anotados todos os sepultamentos ocorridos em ordem de hora, dia, mês e ano.

§ 1º. O registro conterá todas as indicações necessárias à identificação da sepultura em que tiver ocorrido o sepultamento.
§ 2º. O registro conterá o prenome, sobrenome e se tiver, apelido dos sepultados, de acordo com a documentação apresentada para o sepultamento.
§ 3º. O registro indicará a documentação apresentada para o sepultamento tal como atestado de óbito, certidões, guias, etc.

Art. 40. No Livro de Registro de Exumações serão anotadas todas as exumações ocorridas em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo único. Obedecer-se-á quanto aos registros das exumações, ao disposto nos parágrafos do artigo anterior, para o registro de sepultamentos, acrescentando-se, ainda, se for o caso, o nome da autoridade requisitante.

Art. 41. No Livro de Registro de Ossuários serão anotados todos os enterramentos de ossos ocorridos, em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo único. Obedecer-se-á quanto ao registro de ossuários, os dispostos nos parágrafos do artigo 30.

Art. 42. Os nomes nos livros de registro de sepultamento, exumações e ossuários serão escritos por extenso, sem abreviações, neles não devendo haver emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer natureza.

Art. 43. No Livro de Registro de Sepulturas, indicar-se-ão aqueles sobre as quais já se constituíram direitos, com o nome, qualificação e endereço de seu titular, bem como se anotarão as transferências e alterações ocorridas.

Art. 44. As indicações do número do livro e folha, onde se encontram os registros integrais nos livros de sepultamentos, exumação e ossuário, serão feitas, sucintamente, no Livro-Tombo.

Art. 45. O Livro de Registro de Reclamações deverá ficar à disposição do público, em lugar visível, com indicação da sua existência, e servirá para anotação das diferenças na prestação dos serviços apontados pelos usuários.

Art. 46. No Livro-índice será anotada a localização das pessoas sepultadas nos cemitérios municipais, em ordem da inicial do nome do sepultado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os terrenos vagos, adquiridos mediante título de concessão deverão no prazo máximo de um ano, edificar as construções tumulares, sob pena dos mesmos reverterem ao domínio público, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, não cabendo nestes casos qualquer indenização.

Art. 48. Nos cemitérios públicos será exigido o pagamento das taxas fixadas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Nos cemitérios particulares deverá estar exposto o Regulamento relativo às normas de uso do referido espaço bem como o valor das respectivas taxas quando houver.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES
Prefeito do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:39818A83

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 604, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a necessidade de cientificação dos interessados sobre os possíveis descontos no seu benefício previdenciário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os cidadãos deste Município deverão ser previamente comunicados antes da efetivação de todo e qualquer desconto sobre o pagamento dos benefícios oriundos da Seguridade Social.

§ 1º. Para efeito deste artigo, serão considerados os pagamentos a título de aposentadorias, pensões, auxílios, benefícios acidentários e assistenciais.
§ 2º. A efetivação do desconto dependerá sempre do consentimento expresso do cidadão.

Art. 2º. As instituições bancárias responsáveis pelos pagamentos de tais benefícios deverão ser responsabilizadas sempre que descumprirem o determinado nesta norma.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar esta lei, dispondo sobre as possíveis penalizações administrativas às instituições que não cumprirem a presente determinação.

Art. 4º. Incumbirá ainda ao Executivo local o encaminhamento desta lei e da correspondente regulamentação para as instituições responsáveis pelos pagamentos dos benefícios em questão aos cidadãos deste Município.

Art. 5º. Os Poderes Públicos de Vieirópolis ficam obrigados ainda a promover a ampla divulgação desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:7C9FEA6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 605, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Diploma "Aluno Nota Dez" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito deste Município, o diploma "ALUNO NOTA DEZ", destinado a homenagear, anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados das séries em que estudam.

§ 1º. Concorrem à referida homenagem todos os alunos que frequentam as Escolas da Rede Municipal e Estadual, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
§ 2º. O diploma ALUNO NOTA DEZ poderá ser conferido a mais de um aluno por série de cada grau e curso em funcionamento na Escola, caso terminem empatados no critério de notas estabelecido.
§ 3º. Os nomes dos alunos a serem homenageados serão verificados em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.
§ 4º. Os alunos deverão ter a maior média final das notas da série/ano em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.
§ 5º. A Secretaria da Escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos de cada série.

Art. 2º. O diploma ALUNO NOTA DEZ deverá ser confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei, conforme Anexo abaixo.

Art. 3º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para esse fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:F1B866F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 606, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Projeto Colônia de Férias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Município o "Projeto Colônia de Férias", a ser realizado durantes as férias escolares anuais.
§ 1º. Mencionado projeto terá a duração mínima de 5 dias, quando realizado no meio do ano, e de 10 dias, quando realizado no início do ano.

§ 2º. As atividades da colônia de férias poderão ser realizadas em turnos e horários distintos, a critério do Executivo municipal.
Art. 2º. O Projeto Colônia de Férias tem por objetivos:
I - promover a integração e socialização das crianças e adolescentes da cidade;

II - propiciar o resgate das brincadeiras e jogos tradicionais, típicos ou não, da nossa região;
III - contribuir para o desenvolvimento das potencialidades desses jovens cidadãos.
Art. 3º. A programação deste Projeto deverá ser composta de atividades recreativas, esportivas, artísticas e culturais.
Art. 4º. O desenvolvimento, a realização e a supervisão do Projeto ficará a cargo de representantes das secretarias e órgãos municipais vinculados à Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Saúde e Assistência Social.

Art. 5º. A Administração Pública municipal poderá firmar convênios ou termos de cooperação técnica com instituições não governamentais que atuem em áreas relacionadas aos objetivos desta Lei.
Art. 6º. A realização do "Projeto Colônia de Férias" deverá ocorrer, preferencialmente, nos espaços e equipamentos das escolas públicas municipais.

Art. 7º. Os Órgãos e Secretarias envolvidos deverão promover a ampla divulgação do Projeto, pelos meios possíveis, inclusive informando aos interessados os meios e forma de participação.
Art. 8º. O Poder Executivo municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar esta lei, dispondo principalmente sobre os meios e formas de torna-la viável.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:0A0100D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, **MARIA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 5 de setembro de 2006 e posteriores alterações.

Revoga-se a Portaria nº. 025, de 1º de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:9AA5FE81

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 793/2024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 793/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 17/12/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONCEIÇÃO, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 109.073.445,00 (Cento e Nove Milhões, Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**102.711.010,00**	**94,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.261.851,00	2,99
CONTRIBUIÇÕES	1.429.336,00	1,31
RECEITA PATRIMONIAL	482.633,00	0,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.881.341,00	88,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.849,00	0,60
RECEITAS DE CAPITAL	**14.704.338,00**	**13,48**
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	0,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.504.338,00	13,30
Deduções	**8.341.903,00**	**7,65**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.341.903,00	7,65
Total:	109.073.445,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	109.073.445,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		**86.246.785,00**	**79,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.416.762,00	47,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		3.469,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.826.554,00	31,93
DESPESAS DE CAPITAL		**21.904.211,00**	**20,08**
INVESTIMENTOS		20.165.629,00	18,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.738.582,00	1,59
Reserva de	**Contingência**	**922.449,00**	**0,85**
Reserva de	Contingência	922.449,00	0,85
Total:		109.073.445,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		109.073.445,00	100,00
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	3.500.000,00	3,21
02.000	GABINETE DO PREFEITO	1.574.266,00	1,44
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.903.582,00	2,66
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.638.732,00	5,17
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	37.915.233,00	34,76
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.435.370,00	6,82
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.634.731,00	24,42
07.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.601.271,00	5,14
08.000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	866.229,00	0,79
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.688.154,00	1,55
09.000	SECRETARIA DE CULTURA	3.652.085,00	3,35
10.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.291.241,00	7,60
11.000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO	307.599,00	0,28
12.000	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	300.821,00	0,28
13.000	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	991.777,00	0,91
14.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	661.757,00	0,61
15.000	SECRETARIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	188.148,00	0,17
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	922.449,00	0,85
Total:		109.073.445,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		109.073.445,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 922.449,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 19 de dezembro de 2024

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5B994D8F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli E-mail: gerencia@allfa.med.br, Telefone: (83) 99133-8372
Representante Legal: Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38
Endereço: Rua Dom Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina Grande/PB, 58.414-063.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	100.000	CPR	R$ 0,04	R$ 4.000,00
40	Beclometasona, Dipropionato de, Aerossol Oral 50mcg/dose 200 doses	GLENMARK	100	SP	R$ 28,27	R$ 2.827,00
67	Ciproeptadina, Cloridrato de, e Associações 240 mL	BRASTERAPICA	100	FR	R$ 12,33	R$ 1.233,00
75	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	UNIÃO QUIMICA	50.000	CPR	R$ 0,27	R$ 13.500,00
91	Diclofenaco Resinato 15mg/mL Solução Oral 10 mL	CIMED	240	FR	R$ 4,03	R$ 967,20
94	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Oral 20 mL	FARMACE	3.100	FR	R$ 1,98	R$ 6.138,00
112	Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR	260.000	CPR	R$ 0,07	R$ 18.200,00
114	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	70.000	CPR	R$ 0,04	R$ 2.800,00
120	Hidrocortisona, Acetato de 10mg/g Creme Dermatológico 20 g	UNIÃO QUIMICA	500	BNG	R$ 5,92	R$ 2.960,00
122	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL Suspensão Oral 100 mL	AIRELA	1.200	FR	R$ 2,63	R$ 3.156,00
127	Ipratrópio, Brometo de, 0,025mg/mL Solução para Nebulização 20 mL	HIPOLABOR	950	FR	R$ 1,26	R$ 1.197,00
143	Levotiroxina Sódica 125mcg	MERCK	20.000	CPR	R$ 0,33	R$ 6.600,00
150	Losartana Potássica 50mg	EUROFARMA	405.000	CPR	R$ 0,04	R$ 16.200,00
151	Mebendazol 100mg	BELFAR	1.000	CPR	R$ 0,25	R$ 250,00
152	Mebendazol 20mg/mL Suspensão Oral 30 mL	GREEN PHARMA	200	FR	R$ 1,77	R$ 354,00
154	Meloxicam 7,5mg	PHARLAB	10.000	CPR	R$ 0,30	R$ 3.000,00
160	Metoclopramida, Cloridrato de 10mg	BELFAR	5.000	CPR	R$ 0,07	R$ 350,00
167	Nafazolina, Cloridrato de, 0,5mg/mL Solução Nasal 30 mL	PHARMASCIENCE	50	FR	R$ 2,98	R$ 149,00
175	Nistatina 25.000U.I./g Creme Vaginal 60 g	GREEN PHARMA	2.500	BNG	R$ 7,02	R$ 17.550,00
183	Omeprazol 20mg	BELFAR	250.000	CPR	R$ 0,06	R$ 15.000,00
185	Oxcarbazepina 60mg/mL Suspensão Oral 100 mL	UNIÃO QUIMICA	600	FR	R$ 35,97	R$ 21.582,00
192	Paracetamol 750mg	BELFAR	20.000	CPR	R$ 0,12	R$ 2.400,00
200	Polivitaminas (Complexo B + C + outras)	AIRELA	25.000	CPR	R$ 0,06	R$ 1.500,00
205	Prednisona 5mg	HIPOLABOR	15.000	CPR	R$ 0,07	R$ 1.050,00
210	Salbutamol 0,4mg/mL Xarope 120 mL	NATULAB	1.000	FR	R$ 1,65	R$ 1.650,00
228	Venlafaxina 37,5mg	GEOLAB	100.000	CPR	R$ 0,40	R$ 40.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 184.613,20**

VALOR GLOBAL: R$ 184.613,20 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.329.458/0001-61, Tipo de Empresa: ME
E-mail: biomed.medicamentos@gmail.com, Telefone: (54) 3712-3948
Representante Legal: Catia Manoela Gasparetto - 926.239.210-91
Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnello, Bela Vista, Erechim/RS, 99.704-056.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	Digoxina 0,25mg	TEUTO	30.000	CPR	R$ 0,16	R$ 4.800,00
135	Levodopa+Benserazida 200+50mg	ROCHE	10.000	CPR	R$ 2,51	R$ 25.100,00
211	Secnidazol 1g	GLOBO	6.000	CPR	R$ 0,90	R$ 5.400,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 35.300,00**

VALOR GLOBAL: R$ 35.300,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
Email:cirufarmalicitacoes@hotmail.com, Telefone: (84) 3213-6910
Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - 105.939.694-72
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, Lagoa Seca, Natal/RN, 59.031-100.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Amitriptilina 25mg	E M S	300.000	CPR	R$ 0,04	R$ 12.000,00
26	Amoxicilina+Clavulanato de Potássi	E M S	6.000	CPR	R$ 1,37	R$ 8.220,00
27	Amoxicilina+Clavulanato de Potássi	E M S	2.000	FR	R$ 15,34	R$ 30.680,00
31	Anlodipino, Besilato de 10mg	E M S	50.000	CPR	R$ 0,06	R$ 3.000,00
35	Atenolol 50mg	E M S	42.000	CPR	R$ 0,05	R$ 2.100,00
50	Bromexina, Cloridrato de 8mg/5mL	E M S	200	FR	R$ 6,55	R$ 1.310,00
128	Isossorbida, Dinitrato de 10mg	E M S	5.000	CPR	R$ 0,31	R$ 1.550,00
129	Isossorbida, Dinitrato de 20mg	E M S	15.000	CPR	R$ 0,19	R$ 2.850,00
218	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+	E M S	1.200	FR	R$ 3,28	R$ 3.936,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 65.646,00**

VALOR GLOBAL: R$ 65.646,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, Tipo de Empresa:Ltda/Eireli
Email: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br
Representante Legal: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - 666.668.724-87 Endereço: RODOVIA BR-101 SUL, KM 80, S/N, GP A, B, C, D, JARDIM JORDÃO,

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320-230.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Alprazolam 0,5mg	E M S	50.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 3.000,00
36	Atorvastatina Cálcica 10mg	E M S	25.000	Comprimido	R$ 0,19	R$ 4.750,00
54	Carbamazepina 20mg/mL Suspensão Oral 100 mL	UNIÃO QUIMICA	4.000	Frasco	R$ 6,95	R$ 27.800,00
61	Carvedilol 6,25mg	E M S	40.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 3.200,00
96	Duloxetina 60mg	E M S	80.000	Comprimido	R$ 1,42	R$ 113.600,00
105	Espironolactona 25mg	E M S	100.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 17.000,00
116	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral 20 mL	UNIÃO QUIMICA	2.400	Frasco	R$ 3,41	R$ 8.184,00
117	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUIMICA	150.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 12.000,00
121	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/mL Suspensão Oral 100 mL	NATULAB	2.000	Frasco	R$ 2,78	R$ 5.560,00
123	Ibuprofeno 50mg/mL Solução Oral 30 mL	NATULAB	600	Frasco	R$ 2,33	R$ 1.398,00
130	Isossorbida, Dinitrato de, 5mg Sublingual	E M S	10.500	Comprimido	R$ 0,27	R$ 2.835,00
223	Topiramato 50mg	E M S	60.000	Comprimido	R$ 0,20	R$ 12.000,00
224	Topiramato 100mg	E M S	40.000	Comprimido	R$ 0,30	R$ 12.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 223.327,00**

VALOR GLOBAL: R$ 223.327,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, Tipo de Empresa:ME
Email: alissonmedfarma@outlook.com, Telefone: (87) 99918-2903
Representante Legal: ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS - 082.823.864-21
Endereço: SEM DENOMINACAO, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira/PE, 56.800-000.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Ácido Acetilsalicílico 500mg	CAZI	3.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 330,00
23	Amoxicilina 500mg	CIMED	80.000	Cápsula	R$ 0,21	R$ 16.800,00
25	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 80+11,5mg/mL (400+57mg/5mL) Pó para Suspensão Oral 70 mL	PRATI	2.000	Frasco	R$ 16,77	R$ 33.540,00
29	Ampicilina 50mg/mL Pó para Suspensão Oral 60 mL	PRATI	100	Frasco	R$ 6,28	R$ 628,00
42	Beclometasona, Dipropionato de, Solução Inalante 50mcg/dose	GLENMARK	100	Spray	R$ 29,66	R$ 2.966,00
44	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I.(Frasco-Ampola)	TEUTO	10.000	unidade	R$ 6,36	R$ 63.600,00
45	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I.(Frasco-Ampola)	TEUTO	1.000	unidade	R$ 6,68	R$ 6.680,00
71	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	50.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 2.000,00
72	Clonazepam 2mg	GEOLAB	300.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 12.000,00
86	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope 100 mL	GEOLAB	2.000	Frasco	R$ 1,69	R$ 3.380,00
102	Escopolamina, Butilbrometo de, 10mg/mL Solução Oral 20 mL	HIPOLABOR	1.000	Frasco	R$ 7,07	R$ 7.070,00
104	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	2.000	Comprimido	R$ 0,52	R$ 1.040,00
141	Levonorgestrel 0,75mg (cartela com 02 Comprimido)	CIMED	500	Cartela	R$ 1,55	R$ 775,00
162	Metronidazol 40mg/mL (200mg/5mL) Suspensão Oral 100 mL	BELFAR	200	Frasco	R$ 6,38	R$ 1.276,00
227	Triancinolona, Acetonida de, 1mg/g Pomada Orabase 10 g	GEOLAB	800	Bisnaga	R$ 2,27	R$ 1.816,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 153.901,00**

VALOR GLOBAL: R$ 153.901,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS)

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, Telefone:(81) 2102-1821 / Fax:(81) 2102-1820 Representante Legal: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - 293.247.854-00 Endereço: ROD. BR-101, NORTE, GALPÕES 01 E 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, 53.409-260.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Aciclovir 200mg	PRATI DONADUZZIPR	10.000	Comprimido	R$ 0,16	R$ 1.600,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC-PE	103.200	Comprimido	R$ 0,03	R$ 3.096,00
12	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/mL Xarope 100 mL	HIPOLABOR-MG	6.000	Frasco	R$ 6,23	R$ 37.380,00
13	Água destilada 10 mL	FARMACE-CE	3.000	Flaconete	R$ 0,23	R$ 690,00
14	Albendazol 400mg mastigável	PRATI DONADUZZIPR	6.000	Comprimido	R$ 0,43	R$ 2.580,00
17	Alopurinol 100mg	PRATI DONADUZZIPR	3.000	Comprimido	R$ 0,15	R$ 450,00
19	Ambroxol 3mg/mL Xarope Infantil 100 mL	FARMACE-CE	2.000	Frasco	R$ 2,31	R$ 4.620,00
24	Amoxicilina 50mg/mL Pó para Suspensão Oral 60 mL	PRATI DONADUZZIPR	5.000	Frasco	R$ 3,27	R$ 16.350,00
48	Biperideno 2mg	CRISTALIA-SP	100.000	Comprimido	R$ 0,30	R$ 30.000,00
65	Cetoconazol 2% Creme 30 g	GEOLAB-GO	5.000	Bisnaga	R$ 2,96	R$ 14.800,00
73	Clonazepam 2,5mg/mL Solução Oral 20 mL	HIPOLABOR-MG	10.000	Frasco	R$ 2,17	R$ 21.700,00
76	Clorpromazina, Cloridrato de, 25mg	CRISTALIA-SP	30.000	Comprimido	R$ 0,29	R$ 8.700,00
77	Colagenase 0,6U/g Pomada 30 g	CRISTALIA-SP	4.000	Bisnaga	R$ 14,61	R$ 58.440,00
83	Dexametasona 0,1% Creme 10 g	PRATI DONADUZZIPR	3.000	Bisnaga	R$ 1,66	R$ 4.980,00
85	Dexclorafeniramina 2mg	GEOLAB-GO	15.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 600,00
87	Diazepam 10 mg	SANTISA-SP	257.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 10.280,00
88	Diazepam 5mg	SANTISA-SP	126.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 5.040,00
89	Diclofenaco de Potássio 50mg	GEOLAB-GO	12.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 600,00
90	Diclofenaco de Sódio 50mg	GEOLAB-GO	12.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 600,00
100	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB-GO	70.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 7.700,00
106	Estriol 1mg/g Creme Vaginal 50 g	HIPOLABOR-MG	300	Bisnaga	R$ 9,61	R$ 2.883,00
108	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA-SP	150.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 19.500,00
109	Fenobarbital 40mg/mL Solução Oral 20 mL	UNIÃO QUIMICA	1.000	Frasco	R$ 4,16	R$ 4.160,00
111	Fluconazol 150mg	BELFAR	4.000	Cápsula	R$ 0,40	R$ 1.600,00
126	Imipramina, Cloridrato de 25mg	CRISTALIA-SP	15.000	Comprimido	R$ 0,40	R$ 6.000,00
138	Levomepromazina 100mg	HIPOLABOR-MG	70.000	Comprimido	R$ 0,62	R$ 43.400,00
139	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA-SP	70.000	Comprimido	R$ 0,48	R$ 33.600,00
140	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,3mg	BIOLAB SANUS-SP	8.000	Drágea	R$ 0,10	R$ 800,00
147	Lidocaína, Cloridrato de, 10% Aerossol 50 mL	CRISTALIA-SP	120	Frasco	R$ 57,62	R$ 6.914,40
148	Loratadina 1mg/mL Suspensão Oral 100 mL	PRATI DONADUZZIPR	1.200	Frasco	R$ 3,07	R$ 3.684,00
149	Loratadina 10mg	GEOLAB-GO	15.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 900,00
153	Medroxiprogesterona, Acetato de 150mg/mL	UNIÃO QUIMICA	600	Ampola	R$ 8,81	R$ 5.286,00
159	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/mL Solução Oral 10 mL	AIRELA (SC)	400	Frasco	R$ 1,49	R$ 596,00
164	Metoprolol, Succinato de 50mg	ACCORD (SP)	40.000	Comprimido	R$ 0,43	R$ 17.200,00
165	Miconazol, Nitrato de, 2% Creme Vaginal 80g	PRATI DONADUZZIPR	1.500	Bisnaga	R$ 8,09	R$ 12.135,00

169	Nifedipino 10mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	22.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 1.980,00
170	Nifedipino 20mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	27.500	Comprimido	R$ 0,08	R$ 2.200,00
171	Nimesulida 100mg	PRATI DONADUZZIPR	60.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 4.200,00
172	Nimesulida 50mg/mL Solução Oral 15 mL	GEOLAB-GO	250	Frasco	R$ 1,69	R$ 422,50
197	Permetrina 1% Loção 60 mL	NATIVITA (MG)	600	Frasco	R$ 2,24	R$ 1.344,00
198	Permetrina 5% Loção 60 mL	NATIVITA (MG)	600	Frasco	R$ 3,22	R$ 1.932,00
203	Prednisolona, Fosfato Sódico de 3mg Solução Oral 60 mL	HIPOLABOR-MG	5.000	Frasco	R$ 4,48	R$ 22.400,00
204	Prednisona 20mg	CRISTALIA-SP	35.000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 4.900,00
207	Propranolol 40mg	HIPOLABOR-MG	30.200	Comprimido	R$ 0,03	R$ 906,00
212	Sertralina 50 mg	GEOLAB-GO	100.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 10.000,00
225	Tramadol 50mg	HIPOLABOR-MG	50.000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 7.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 446.148,90**

VALOR GLOBAL: R$ 446.148,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.882.932/0002-75, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: LICITACAO1@EXOMED.COM.BR, Telefone: (81) 99609-4977 Representante Legal: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - 059.873.894-02
Endereço: Avenida Coremas, CENTRO, João Pessoa/PB, 58.013-430.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Azitromicina 600mg/Ml pó para Suspensão Oral 15 mL	PHARLAB	5000	FR	R$ 6,60	R$ 33.000,00
95	Doxiciclina 100mg	PHARLAB	9000	CPR	R$ 0,50	R$ 4.500,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 37.500,00**

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, Tipo de Empresa: DEMAIS
E-mail: licitacao.expressdistribuidora@hotmail.com, Telefone: (83) 99412-1768
Representante Legal: Jose Jackson de Almeida Oliveira - 054.849.144-50
Endereço: Rua Y Dois, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, 58.082-025.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Ambroxol 6 mg/mL Xarope Adulto 100 mL	FARMACE	2000	FR	R$ 2,49	R$ 4.980,00
47	Betametasona, Valerato de 1mg/g Creme 30 g.	PHARLAB	1000	BNG	R$ 5,33	R$ 5.330,00
79	Colecalciferol (VitaminaD3) 1.000 U.I.	BRASTERÃ•PICA	60000	CPR	R$ 0,19	R$ 11.400,00
115	Haloperidol 1mg	CRISTÃ•LIA	24000	CPR	R$ 0,17	R$ 4.080,00
146	Lidocaína, Cloridrato de 20mg/g gel 30 g	PHARLAB	1400	BNG	R$ 5,14	R$ 7.196,00
187	Óxido de Zinco 100mg/g + Colecalciferol (Vitamina D) 400U.I./g + Retinol, Palmitato de (Vitamina A) 1.000 U.I./g Pomada 45	VIDORA	7000	BNG	R$ 3,42	R$ 23.940,00
188	Óxido de Zinco 150 mg/g + Colecalciferol (Vitamina D) 900U.I./g + Retinol, Palmitato de, (Vitamina A) 5.000 U.I./g Pomada 45 g	VIDORA	3500	BNG	R$ 3,46	R$ 12.110,00
193	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral 10 mL	FARMACE	3500	FR	R$ 1,08	R$ 3.780,00
195	Pasta D'água 100 g	RIO QUÃ•MICA	500	BNG	R$ 4,87	R$ 2.435,00
196	Permanganato de Potássio 100mg	UNIPHAR	200	CPR	R$ 0,13	R$ 26 ,00
213	Simeticona 75mg/mL Solução Oral 15 mL	VIDORA	7500	FR	R$ 1,36	R$ 10.200,00
226	Triancinolona, Acetonida de 1mg/g + Neomicina, Sulfato de, 2,5mg/g + Gramicidina 0,25mg/g + Nistatina 100.000 U.I./g Creme 30 g	GEOLAB	850	BNG	R$ 9,46	R$ 8.041,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 93.518,00**

VALOR GLOBAL: R$ 93.518,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.160.739/0001-10, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, E-mail: licitacao01@hospmedical.com, Telefone: (84) 98155-4712 Representante Legal: Joao Eufrazio de Medeiros Neto - 538.544.974-15 Endereço: Rua Manoel Elpidio, Penedo, Caicó/RN, 59.300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	Metformina 500mg	PRATI DONADUZZI	100000	CPR	R$ 0,12	R$ 12.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 12.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 45.517.600/0001-60,
Tipo de Empresa: ME, E-mail: douglas.maismed@outlook.com, Telefone: (54) 99973-0241
Representante Legal: Marilia Martinelli Moreira - 009.129.670-64
Endereço: Rua Ernesto Troglio 245, sala 2, Santo Andre, Getúlio Vargas/RS, 99.900-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	Metronidazol 250mg	PRATI	25000	CPR	R$ 0,18	R$ 4.500,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 4.500,00**

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: mcw@mcwdistribuidora.com.br, Telefone:(51) 3740-1450
Representante Legal: Guido Adão Lambert - 218.793.970-72
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, 96.880-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Aripiprazol 10mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	16000	CPR	R$ 0,45	R$ 7.200,00
57	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	200000	CPR	R$ 0,20	R$ 40.000,00
68	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40500	CPR	R$ 0,17	R$ 6.885,00
97	Enalapril 10mg	HIPOLABOR	120000	CPR	R$ 0,03	R$ 3.600,00
124	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB INDÃšSTRIA FARMACÊUTICA S/A	20000	CPR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
125	Ibuprofeno 600mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30000	CPR	R$ 0,14	R$ 4.200,00
131	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	4500	CPR	R$ 0,23	R$ 1.035,00
156	Metformina 850mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100000	CPR	R$ 0,11	R$ 11.000,00
157	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	60000	CPR	R$ 0,32	R$ 19.200,00
158	Metildopa 500mg	HIPOLABOR	50000	CPR	R$ 0,70	R$ 35.000,00
168	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250U.I./g Pomada 10 g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4500	BNG	R$ 2,18	R$ 9.810,00
174	Nistatina 100.000U.I./mL Suspensão Oral 50 mL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	400	FR	R$ 5,10	R$ 2.040,00
180	Norfloxacino 400mg	PHARMASCIENCE	7000	CPR	R$ 0,38	R$ 2.660,00
209	Salbutamol 100mcg/dose Aerossol 200 doses	PHARMASCIENCE	4650	FR	R$ 13,92	R$ 64.728,00
214	Sinvastatina 20mg	GLOBO PHARMA	80000	CPR	R$ 0,07	R$ 5.600,00
215	Sinvastatina 40mg	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	180000	CPR	R$ 0,12	R$ 21.600,00

216	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme 30 g	NATIVITA	86000	BNG	R$ 4,52	R$ 388.720,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 625.278,00**

VALOR GLOBAL: R$ 625.278,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39
Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, Email:licitacao.nnmed@gmail.com, Telefone: (83) 3113-4213 / (83) 98658-3755
Representante Legal: NEILTON NEVES DOS SANTOS - 675.637.594-68,
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, 58.411-560

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	1200	CP	R$ 0,53	R$ 636,00
32	Anlodipino, Besilato de 5mg	GEOLAB	52000	CPR	R$ 0,03	R$ 1.560,00
34	Atenolol 25mg	PRATI DONADUZZI	104000	CPR	R$ 0,03	R$ 3.120,00
37	Atorvastatina Cálcica 20mg	TEUTO	40000	CPR	R$ 0,19	R$ 7.600,00
56	Carbamazepina 400mg	TEUTO	70000	CPR	R$ 0,45	R$ 31.500,00
66	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	4000	CPR	R$ 0,27	R$ 1.080,00
84	Dexametasona Elixir 0,1mg/mL 100 mL	FARMACE	1000	FR	R$ 2,40	R$ 2.400,00
98	Enalapril 20mg	CIMED	87000	CPR	R$ 0,05	R$ 4.350,00
107	Fenitoína Sódica 100mg	TEUTO	80000	CPR	R$ 0,17	R$ 13.600,00
113	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	82500	CPR	R$ 0,05	R$ 4.125,00
137	Levodopa+Carbidopa 250+25mg	TEUTO	1600	CPR	R$ 0,53	R$ 848,00
142	Levotiroxina Sódica 100mcg	MERCK	20000	CPR	R$ 0,24	R$ 4.800,00
144	Levotiroxina Sódica 25mcg	MERCK	30000	CPR	R$ 0,24	R$ 7.200,00
177	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	5000	CP	R$ 0,24	R$ 1.200,00
194	Paroxetina 20mg	TEUTO	60000	CPR	R$ 0,21	R$ 12.600,00
231	Verapamil 80mg	E M S	8000	CPR	R$ 0,32	R$ 2.560,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 99.179,00**

VALOR GLOBAL: R$ 99.179,00 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53, Tipo de Empresa: DEMAIS
Email:licitacao@nordpharma.com.br, Telefone: (81) 4141-2416
Representante Legal: MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS - 052.093.024-07 Endereço: R PROJETADA 0002, PRAZERES, Jaboatão dos Guararapes/PE, 54.335-100.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Á•cido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg	DEPAKENE / ABBOTT	50000	CPR	R$ 0,20	R$ 10.000,00
11	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg	DEPAKENE / ABBOTT	60000	CPR	R$ 0,62	R$ 37.200,00
21	Amiodarona 200mg	SUN PHARMACEUTI	20000	CPR	R$ 0,34	R$ 6.800,00
28	Amoxilina+Clavulanato de Potássio 875+125mg	SUN PHARMACEUTI	20000	CPR	R$ 2,34	R$ 46.800,00
49	Bromazepam 3mg	TEUTO	40000	CPR	R$ 0,10	R$ 4.000,00
55	Carbamazepina 200mg	TEUTO	180000	CPR	R$ 0,16	R$ 28.800,00
62	Cefalexina 50mg/mL (250mg/5ml) Pó para Suspensão Oral 60 mL	TEUTO	2000	FR	R$ 7,46	R$ 14.920,00
63	Cefalexina 500mg	TEUTO	60000	CPR	R$ 0,58	R$ 34.800,00
69	Citalopram 20mg	SUN PHARMACEUTI	70000	CPR	R$ 0,10	R$ 7.000,00
74	Clopidogrel 75mg	SUN PHARMACEUTI	33500	CPR	R$ 0,25	R$ 8.375,00
78	Colagenase+Clorafenicol 0,6U/g+0,01g/g pomada 30 g	ABBOTT LABORATORIO	8200	BNG	R$ 10,94	R$ 89.708,00
145	Levotiroxina Sódica 50mcg	SYNTHROID / ABBOTT	30000	CPR	R$ 0,23	R$ 6.900,00
181	Nortriptilina 25mg	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA	12000	CPR	R$ 0,30	R$ 3.600,00
184	Oxcarbazepina 300mg	SUN PHARMACEUTI	25000	CPR	R$ 0,61	R$ 15.250,00
186	Oxcarbazepina 600mg	SUN PHARMACEUTI	25000	CPR	R$ 1,24	R$ 31.000,00
206	Prometazina, Cloridrato de 25mg	TEUTO	120000	CPR	R$ 0,14	R$ 16.800,00
229	Venlafaxina 75mg	SUN PHARMACEUTI	100000	CPR	R$ 0,34	R$ 34.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 395.953,00**

VALOR GLOBAL: R$ 395.953,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
Email:fabio@ffmed.com.br, Telefone: (46) 2604-0153
Representante Legal: Fabio Emanuel Rebonatto - 046.973.639-90
Endereço: Rua Genuíno Piacentini, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, 85.506-220.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Budesonida 32mcg/dose Suspensão Nasal 120 doses	E.M..S	2000	FR	R$ 12,19	R$ 24.380,00
70	Clindamicina, Cloridrato de 300mg	TEUTO	6000	CPR	R$ 0,99	R$ 5.940,00
101	Escitalopram, Oxalato de 20mg	CIMED	70000	CPR	R$ 0,21	R$ 14.700,00
189	Pantoprazol 40mg	CIMED	250000	CP	R$ 0,16	R$ 40.000,00
190	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco de Sódio + Cafeína 300+125+50+30mg	GEOLAB	15500	CPR	R$ 0,15	R$ 2.325,00
217	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	BELFAR	40000	CPR	R$ 0,16	R$ 6.400,00
230	Venlafaxina 150mg (XR)	TORRENT	100000	CPR	R$ 1,05	R$ 105.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 198.745,00**

VALOR GLOBAL: R$ 198.745,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66, Tipo de Empresa: DEMAIS
E-mail: licitacao@onmeddistribuidora.com.br, Telefone: (71) 3211-7598
Representante Legal: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS - 563.843.351-15
Endereço: Rua do Luxemburgo, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, 41.230-130.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	Levodopa+Benserazida 100+25mg (BD)	ROCHE / RECIPHARM	20000	CPR	R$ 1,26	R$ 25.200,00
134	Levodopa+Benserazida 100+25mg (HBS)	ROCHE / RECIPHARM	8000	CP	R$ 1,88	R$ 15.040,00
136	Levodopa+Benserazida 100+25mg Comprimido Dispersível	ROCHE / RECIPHARM	6000	CPR	R$ 1,88	R$ 11.280,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 51.520,00**

VALOR GLOBAL: R$ 51.520,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

PABLO PEIXOTO DOS SANTOS, CNPJ: 06.092.927/0001-85, Tipo de Empresa: ME
E-mail: remedioss33@gmail.com, Telefone: (19) 98845-8063
Representante Legal: Pablo Peixoto dos Santos - 273.069.078-67
Endereço: Rua Salvador Lombardi Netto, Nova Paulínia, Paulínia/SP, 13.140-284.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

173	Nimodipino 30mg	NIMODIPINO 30MG	6000	CPR	R$ 1,38	R$ 8.280,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 8.280,00**

VALOR GLOBAL: R$ 8.280,00 (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17
Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, E-mail: licitacao@panoramamed.com.br
Telefone: (85) 3256-8005 / Representante Legal: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - 19.235.83387
Endereço: RUA Avenida Presidente Costa e Silva n° 2382, Mondubim, 60.752694 - Fortaleza- Ce.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Alendronato de Sódio 70mg	E M S	4000	CPR	R$ 0 ,26	R$ 1.040,00
58	Carvedilol 12,5mg	E M S	40000	CPR	R$ 0 ,08	R$ 3.200,00
59	Carvedilol 25mg	E M S	50000	CPR	R$ 0 ,13	R$ 6.500,00
60	Carvedilol 3,125mg	E M S	40000	CPR	R$ 0 ,08	R$ 3.200,00
82	Desloratadina 0,5mg Xarope 100 mL	CIMED	1000	FR	R$ 6 ,50	R$ 6.500,00
166	Mirtazapina 30mg	E M S	25000	CPR	R$ 0 ,65	R$ 16.250,00
176	Nitrazepam 5mg	GERMED	4000	CPR	R$ 0 ,28	R$ 1.120,00
222	Timolol, Maleato de, 0,5% Solução Oftálmica 5 mL	E M S	600	FR	R$ 2 ,68	R$ 1.608,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 39.418,00**

VALOR GLOBAL: R$ 39.418,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 22.862.531/0001-26.
Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, E-mail: topnorte1@gmail.com, Telefone: (54) 3523-2028
Representante Legal: Adriana Fátima Guralski - 021.847.330-32
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO, Centro, Barão de Cotegipe/RS, 99.740-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/mL Xarope 120 mL	NTS	2400	FR	R$ 3,85	R$ 9.240,00
6	Ácido Ascóbico 500mg	SOOLIS	80000	CPR	R$ 0,10	R$ 8.000,00
7	Ácido Ascórbico 200mg/mL Solução Oral 20 mL	NTS	2000	FR	R$ 1,20	R$ 2.400,00
8	Ácido Fólico 0,2mg/mL Solução Oral 30 mL	WAVE	70000	FR	R$ 2,90	R$ 203.000,00
15	Albendazol 40mg/mL Suspensão Oral 10mL Dose Única	GEOLAB	6000	FR	R$ 1,06	R$ 6.360,00
38	Azitromicina 500mg	GLOBO	27000	CPR	R$ 0,70	R$ 18.900,00
53	Captopril 25mg	BRASTERAPICA	131000	CPR	R$ 0,02	R$ 2.620,00
64	Cetoconazol 2% Xampu 100 mL	MEDINFAR	1000	FR	R$ 5,15	R$ 5.150,00
81	Complexo B	SOOLIS	40000	CPR	R$ 0,03	R$ 1.200,00
93	Dipirona Sódica 500mg	GREEN PHARMA	152000	CPR	R$ 0,12	R$ 18.240,00
119	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	161000	CPR	R$ 0,02	R$ 3.220,00
132	Lactulose 667mg/mL Xarope 120 mL	NTS	500	FR	R$ 4,00	R$ 2.000,00
182	Óleo Mineral (Petrolato) 100 mL	IMEC	1000	FR	R$ 3,00	R$ 3.000,00
191	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	13000	CPR	R$ 0,06	R$ 780,00
199	Polivitaminas (A+D+E) Solução Oral 30 mL	NTS	480	FR	R$ 4,50	R$ 2.160,00
201	Polivitaminas do Complexo B (B1+B2+B3+B5+B6) Solução Oral 30 mL	NTS	800	FR	R$ 3,90	R$ 3.120,00
202	Polivitaminas do Complexo B (B1+B2+B3+B5+B6) xarope 100 mL	NTS	2200	FR	R$ 2,40	R$ 5.280,00
208	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5 g, Cloreto de Potássio 1,5g, Citrato de Sódio 2,9g e Glicose 20g) Pó para diluição 27,9g	IDEATON	4100	SCH	R$ 0,80	R$ 3.280,00
219	Sulfato Ferroso 40mg	SOOLIS	180000	CPR	R$ 0,03	R$ 5.400,00
220	Sulfato Ferroso 25mg/mL Xarope 100 mL	NTS	600	FR	R$ 2,55	R$ 1.530,00
221	Sulfato Ferroso 125mg/mL Solução Oral 30 mL	NTS	600	FR	R$ 1,00	R$ 600,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 305.480,00**

VALOR GLOBAL: R$ 305.480,00 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

UNIAO MED LTDA, CNPJ: 47.259.102/0001-90, Tipo de Empresa: ME
E-mail: claudemir_61@hotmail.com, Telefone: (81) 99450-7787 Representante Legal: EDILMA RICARDO DA SILVA - 374.598.054-91 Endereço: AV A, PAIVA, Cabo de Santo Agostinho/PE, 54.522-005.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Aciclovir 400mg	PRATI	10000	CPR	R$ 0,61	R$ 6.100,00
41	Beclometasona, Dipropionato de Solução Inalante 250mcg/dose	CHIESI	100	SP	R$ 35,50	R$ 3.550,00
80	Colecalciferol (VitaminaD3) 5.000 U.I.	BIOLAB	40000	CPR	R$ 0,35	R$ 14.000,00
99	Eritromicina, Estearato de, 250mg/mL Suspensão Oral 60 mL	PRATI	200	FR	R$ 15,00	R$ 3.000,00
178	Noretisterona 0,35mg (Cartela/Blister 35 Comprimido)	BIOLAB	1000	CRT	R$ 0,52	R$ 520,00
179	Noretisterona, Enantato de 50mg + Estradiol, Valerato de, 5mg/mL	BIOLAB	2500	AMP	R$ 0,65	R$ 1.625,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 28.795,00**

VALOR GLOBAL: R$ 28.795,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos - PB, 11 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	*ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.*
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 31.187.918/0001-15.
Ordenador de Despesas	

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 38.329.458/0001-61.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ: 40.328.532/0001-77.

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.882.932/0002-75

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.156.923/0001-20.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 45.517.600/0001-60.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
CNPJ: 94.389.400/0001-84.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 35.753.111/0001-53.

NOVA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.365.113/0001-78.

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.707.920/0001-66.

PABLO PEIXOTO DOS SANTOS.
CNPJ: 06.092.927/0001-85.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME.
CNPJ: 22.862.531/0001-26.

UNIAO MED LTDA.
CNPJ: 47.259.102/0001-90.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9B3D1D82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 100/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativa ao mês de janeiro/2025, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
9458	ADELSON PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	02/01/2025 a 31/01/2025	2022/2023
9699	ANDRE DE SOUZA SENA	SERV.URBANOS	02/01/2025 a 31/01/2025	2022/2023
9321	ANDRESSA PRISCILA LEITE SERRANO	SAÚDE	21/01/2025 a 19/02/2025	2022/2023
7139	ANA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE	06/01/2025 a 04/02/2025	2022/2023
0507	ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024
80320	CICERO LECSON DA SILVA	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2022/2023
0688	EDILENE CORREIA DA SILVA	SAÚDE	08/01/2025 a 06/02/2025	2022/2023
0308	EDVANIA FIRMINO GONÇALVES	SAÚDE	06/01/2025 a 04/02/2025	2023/2024
7226	EDVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO	SAÚDE	06/01/2025 a 04/02/2025	2022/2023
202510	EDILENE MARIA DA SILVA	SAÚDE	13/01/2025 a 11/02/2025	2022/2023
2222	ELIANA LIMA NOGUEIRA	SAÚDE	06/01/2025 a 04/02/2025	2022/2023
7212	ELIANE MENDES NOBRE	SAÚDE	02/01/2025 a 31/01/2025	2023/2024
0393	ERIVALDO MARTINS CHAVES	FINANÇAS	02/01/2025 a 31/01/2025	2023/2024
202525	FARBEN DA SILVA OLIVEIRA	SAÚDE	07/01/2025 a 05/02/2025	2022/2023
80437	INGRID SANTANA SANTOS	SERV.URBANOS	02/01/2025 a 31/01/2025	2022/2023
202524	JOCILDO JOSÉ DA SILVA FREIRE	SAÚDE	06/01/2025 a 04/02/2025	2023/2024
202517	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	SAÚDE	09/01/2025 a 07/02/2025	2022/2023
9668	JOSÉ INÁCIO FARIAS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	SAÚDE	08/01/2025 a 06/02/2025	2022/2023
80435	JULIANE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS	SAÚDE	06/01/2025 a 04/02/2025	2022/2023
378	JURACY MENDES NOBREGA	EDUCAÇÃO	02/01/2025 a 31/01/2025	2022/2023
9623	KAROLINE MAGALHÃES V.LOPES	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024
9586	LAÍS DE CARVALHO PEREIRA	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024
9542	LARIZY MARIA DE L.S.DOS SANTOS	SAÚDE	20/01/2025 a 18/02/2025	2022/2023
9684	MARCIO RIBEIRO MARINHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E HABITAÇÃO	02/01/2025 a 31/01/2025	2022/2023
0616	MAURICELIA LUNA DA SILVA	SAÚDE	06/01/2025 a 04/02/2025	2022/2023
7066	MARILENE CAMILO PINHEIRO	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024
519	MARIA MARGARIDA APOLINÁRIO DA CRUZ	EDUCAÇÃO	02/01/2025 a 31/01/2025	2022/2023
202516	MARIA JOSÉ EMILIANO	SAÚDE	07/01/2025 a 05/02/2025	2022/2023
0571	MARIA VALDIRENE L.OLIVEIRA SANTOS	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024
9954	MIRNA GRAUCIA DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	01/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024
9540	OSVALDO ANTONIO AMORIM DE ALMEIDA	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2022/2023
202581	PATRICIA SALVINO DO NASCIMENTO	SAÚDE	06/01/2025 a 04/02/2025	2022/2023
9595	ROSELIE TRAGINO S. DE LUCENA	SAÚDE	07/01/2025 a 05/02/2025	2022/2023
9306	ROSEMARY PACIFICO DE LIMA	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024
7126	ROSANE RIBEIRO MENDES ANTUNES	EDUCAÇÃO	02/01/2025 a 31/01/2025	2022/2023
202514	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVINO	SAÚDE	02/01/2025 a 31/01/2025	2023/2024
7127	TACIANE PEREIRA BERNARDO DE OLIVEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL,CIDADANIA E HABITAÇÃO	13/01/2025 a 11/02/2025	2023/2024
9855	TOM-K MARTINS NUNES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	01/01/2025 a 30/01/2025	2022/2023
202501	VALDINERE MENDONÇA DOS SANTOS	SAÚDE	13/01/2025 a 11/02/2025	2023/2024
7224	VANILDA ALMEIDA DE LIMA	SAÚDE	20/01/2025 a 18/02/2025	2023/2024
7082	VAMBERG JOSÉ DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	02/01/2025 a 31/01/2025	2022/2023
80316	WAGNER BARBOSA DA SILVA	SAÚDE	01/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024

Alhandra, em 18 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:573B9429

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00012/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00012/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de projeto fotovoltaico do município de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R$ 1.605.120,00.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de projeto fotovoltaico do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00012/2024.VIGÊNCIA: até 20/12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 000122024 - 20.12.24 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R$ 1.605.120,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de projeto fotovoltaico do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 25 751 1022 1024 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00186/2024 - 20.12.24 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R$ 1.605.120,00.

Aparecida - PB, 20 de Dezembro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO - Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de projeto fotovoltaico do município de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA					
CNPJ: 41.954.569/0001-73					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	EXECUÇÃO DE SIS TEM AS SO, LAR, ES COM CAPACIDADE TOTAL DE 334,4 K W P DE POTÊNCIA NO MUNICIPIO DE APARECIDA/PB – conforme projeto básico anexo do edital.	kwp	334,4	4.800,00	1.605.120,00
TOTAL					1.605.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente à Concorrência Presencial nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições da Concorrência Presencial nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital da Concorrência Presencial nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA.
CNPJ: 41.954.569/0001-73.
Item(s): 1.
Valor: R$ 1.605.120,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 20 de Dezembro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:A15DDDE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB PARA SEREM EXECUTADOS EM 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB PARA SEREM EXECUTADOS EM 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 370, 26 de fevereiro de 1996, revogada pela Lei Municipal n° 701/2016.

CONSIDERANDO: a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 05/01/2024.

Considerando a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Art. 11 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que orienta o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal;

Considerando Portaria nº 113, DE 10 de dezembro DE 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
Considerando a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 36.389, de 25 de dezembro de 2015, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
Considerando a 180a Reunião Ordinária da CIB/PB realizada em 21 de dezembro de 2023, no Auditório 01 da Fundação Espaço Cultural – FUNESC, R. Abdias Gomes de Almeida, 800 -Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-900;

Considerando a Ata nº 001/2024 da 1ª Reunião Ordinária do CMAS/BONITO DE SANTA FÉ realizada no dia 05 de janeiro de 2024, que analisou o relatório de avaliação da Comissão Temática de Financiamento e Orçamento do CMAS, (deliberada em ata Nº 001) sobre a aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Bonito de Santa Fé, PB, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência (FEAS), recomendando a aprovação à Plenária a prestação de contas do exercício 2023 dos respectivos recursos e a aprovação da reprogramação dos saldos do exercício 2023 para o exercício 2024 dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Considerando que o município no período de 2023 assegurou a execução dos serviços Socioassistenciais financiados nos níveis de Proteção Básica, bem como os investimentos realizados na Proteção Especial de média e alta Complexidade – embora não execute de forma direta, gestão e pisos correspondentes.

Considerando a Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021, sobre os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, que deixam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo proveniente do exercício 2023 para ser utilizado no exercício 2024, conforme normas regulamentadoras para cofinanciamento com orientação de execução dos saldos conforme os blocos de contas e Plano de Aplicação:

COFINANCIAMENTO FEDERAL					
Serviço /Programa	**Tipo de Conta**	**Agência**	**Conta**	**Saldo Reprogramado**	**Natureza da Despesa**
Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	BL IGD-PAB	1032-4	17438-6 BONITO DE SBL IGD-PAB	**R$**	• Aquisição de material permanente; • Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PBF, bem como adquirir peças e mão de obra para referida manutenção. • Aquisição de material de consumo; • Contratação de profissionais; • Pagamento de aluguel • Formação profissional / capacitação; • Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. • Consultoria e Assessoria Técnica
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	BL IGD-PBF	1032-4	151106	**R$**	Aquisição de material permanente; Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PBF, bem como adquirir peças e mão de obra para referida manutenção. Aquisição de material de consumo; Contratação de profissionais; Pagamento de aluguel Formação profissional / capacitação; Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Consultoria e Assessoria Técnica
PROCAD-SUAS	PROCADSUAS	1032-4	180939	**R$**	Aquisição de material permanente; Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PBF, bem como adquirir peças e mão de obra para referida manutenção. Aquisição de material de consumo; Contratação de profissionais; Formação profissional / capacitação; Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Consultoria e Assessoria Técnica
Bloco de Gestão do SUAS	BL IGDSUAS FNAS	1032-4	15112-2	R$	3% destinado ao CMAS Aquisição de equipamento e material permanente, para o consumo necessário para aprimoramento da gestão; Aquisição de Material de Consumo; Capacitação profissional; Consultoria e Assessoria Técnica; Aquisição de material de consumo; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Bloco de Proteção Social Básica	Componente – Piso Básico Fixo	1032-4	15116-5 BONITO DE BL PSB FNAS	R$	• Contratação de profissionais; • Material de limpeza; • Material de expediente; • Material para oficinas; • Pagamento de diárias para os profissionais; • Aquisição de alimentos; • Pagamento de aluguel; • Aluguel de carro; • Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados; • Consultoria e Assessoria Técnica. • Realização de Capacitação para profissionais e usuários do SUAS. • Custeio, Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 – FNAS.
Grupos de Programas	CRIANÇA FELIZ	1032-4	15580-2 BONITO DECRIANCAFELIZ	R$	• Contratação de profissionais para capacitação da equipe; • Pagamento de profissionais; • Aquisição de material de expediente; • Aquisição de material lúdico; • Aquisição de material permanente. • Aluguel de carro;

					• Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados nos programas e serviços da Assistência Social.
TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCEAMENTO FEDERAL R$					
COFINANCIAMAENTO ESTADUAL					
Bloco Pactuado	**Serviço/ Programa**	**Agencia**	**Conta**	**Saldo reprogramado**	**Natureza da despesa**
Bloco PSB - Cofinanciamento estadual para o bloco da PSB	Serviços e Programas da Proteção Social Básica	1032-4	16329-5 PSB BONITOSANTAFE	R$	• Aquisição de material de distribuição de gráficos; • Contratação de profissionais; • Material de limpeza; • Material de expediente; • Material para oficinas; • Pagamento de diárias para os profissionais; • Aquisição de alimentos; • Pagamento de aluguel; • Aluguel de carro; • Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados; • Consultoria e Assessoria Técnica. • Realização de Capacitação para profissionais e usuários do SUAS; • Custeio, Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 – FNAS.
Benefício Eventual	_____	_____	_____	_____	Por ocasião de morte, nascimento, vulnerabilidade temporária e Calamidade. Vedado utilizar como pecúnia
TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCEAMENTO ESTADUAL R$					
OUTROS SALDOS DE TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – GND-3					
Bloco	**Serviço/ Programa**	**Agencia**	**Conta**	**Saldo reprogramado**	**Natureza da despesa**
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio – 2021 **(ordem bancária 24/03/2022)**	**SIGTV** Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio – 2021 (**Emenda Parlamentar**)	1032-4	173703	R$	• Custeio das ações da PSB; • Capacitação profissional, vedado pagamento de pessoal; • Aquisição de material de expediente; • Aquisição de material lúdico; • Material de limpeza; • Material para oficinas; • Aquisição de alimentos; • Pagamento de aluguel; • Aluguel de carro; • Aquisição de material de consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas – **a partir de 2022** **(ordem bancária 27/06/2022)**	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas	010324	176516	R$	• Custeio das ações da PSB; • Capacitação profissional, vedado pagamento de pessoal; • Aquisição de material de expediente; • Aquisição de material lúdico; • Material de limpeza; • Material para oficinas; • Aquisição de alimentos; • Pagamento de aluguel; • Aluguel de carro; • Aquisição de material de consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas – 886/2023	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – **PROTARIA 886/2023** (325 MIL)	010324	183083	R$	• Custeio das ações da PSB; • Capacitação profissional, vedado pagamento de pessoal; • Aquisição de material de expediente; • Aquisição de material lúdico; • Material de limpeza; • Material para oficinas; • Aquisição de alimentos; • Pagamento de aluguel; • Aluguel de carro; • Aquisição de material de consumo; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
TOTAL DE TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA – SIGTV - R$					
TOTAL GERAL A SER REPROGRAMADO R$					

Art. 2º O recurso do IGD PBF e IGDPAB será utilizado nas ações do Cadastro Único, no sentido de melhorar o atendimento às famílias beneficiadas com Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, podendo ser também utilizados nas ações relacionadas à Saúde e Educação nas melhorias das metas das citadas agendas.

Art.3º O uso do recurso IGD SUAS deverá ser utilizado com prioridades relacionadas às melhorias dos índices de Gestão, sendo observadas as orientações do Caderno do IGD M- MDS.

Art. 4º Os saldos advindos dos recursos extraordinários emergenciais para o combate ao COVID 19, serão utilizados conforme as Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, na Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, na Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e na Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023, nos termos desta Resolução e da Lei Nº 14.029 de 28 de julho de 2020.

Art. 5º Os recursos do PROCAD SUAS devem ser utilizados para alcançar o objetivo do Programa, que é qualificar e fortalecer o Cadastro Único;

Art. 6º Os saldos de Transferência Voluntária deverão ser utilizados conforme a Portaria 580 – MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 – FNAS.

Art. 7º O recurso da Proteção Social Básica deverá ser exclusivamente utilizado nos Serviços relacionados à Proteção Básica, a saber, CRAS, PAIF e SCFV.

Art. 8º Os recursos remanescentes do cofinanciamento estadual para fins de Proteção Especial, Básica e Benefício Eventual, deverão ser utilizados em conformidade com as portarias normativas vigentes.

Art. 9º Todos os saldos remanescentes dos Programas Sociais deverão ser destinados exclusivamente para os programas em suas ações, observando as especificidades e a pactuação que regula os gatos específicos.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 janeiro de 2024.
Publique – se
Registre – se.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
Presidente/CMAS/Bonito de Santa Fé-PB

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:52111709

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.152/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023 de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.122.1002.2004.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**18.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**18.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**10.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**2.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	10.301.2004.2034.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**70.000,00**
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**3.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**3.000,00**
2073	**MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS**	
	10.303.2004.2073.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R$	**3.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**2.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
	10.305.2025.2097.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**32.000,00**
2098	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
	10.304.2025.2098.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
	Valor Total da Ação (2098) R$	**4.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**117.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R$	**5.000,00**
2106	**MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL**	
	08.244.2013.2106.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**15.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	

	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	70.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**70.000,00**
	Valor Total R$	**232.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	232.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**232.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**232.000,00**
	Valor Total R$	**232.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:97C4F60A

IPSEP
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí
Sumário

1. Introdução. 3
2. Objetivos. 3
2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências 4
3. Cenário Macroeconômico Geral 6
4. Economia Nacional 6
5. Projeção do BACEN.. 7
6. Modelo de Gestão. 8
7. Objetivos de Alocação dos Recursos. 8
8. Aderência da Política. 9
9. Metodologia de Seleção de Investimentos. 9
10. Limitações. 10
11. Restrições. 10
12. Gerenciamento de Risco. 10
13. Alocação Estratégica dos Recursos. 11
13.1. Segmentos de Aplicação. 11
13.2.Projeção para os próximos 5 anos. 14
13.3.Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços. 16
13.4 Meta de Rentabilidade. 17
13.5 Enquadramento. 17
13.6 Vedações. 17
13.7 Política de Transparência. 17
13.8 Critérios para Credenciamento. 17
14. Disposições Gerais. 18

Introdução

Este documento estabelece as diretrizes para a política de investimento a ser adotada durante o ano de 2025, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí - IPSEP reafirma sua formalidade legal que fundamenta todo o processo de tomada de decisão em relação aos investimentos do instituto. Este documento serve como uma ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Para atender às exigências do passivo atuarial, algumas medidas de gestão de risco são fundamentais na elaboração desta Política. O principal princípio a ser adotado para a condução dos investimentos refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, considerando o fluxo de suas obrigações. Isso inclui a avaliação do valor dos ativos disponíveis para investimentos, com a devida proteção contra a inflação ao longo do tempo, além das reservas matemáticas (passivo) projetadas pelos cálculos atuariais.

Objetivos

A Política de Investimentos (POI) tem como objetivo atender aos propósitos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no que diz respeito à gestão da alocação de seus ativos de investimento, mantendo um perfil de transparência e solidez junto aos órgãos reguladores, além de garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelo plano. Para isso, o presente documento foi estruturado com base nas mudanças ocorridas no sistema de previdência dos Regimes Próprios e no atual cenário econômico.
Este instrumento proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que a carteira de investimentos estará exposta. A adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão aspectos fundamentais a serem mensurados nesta política de investimentos durante o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Com o intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prioriza a diversificação entre os diferentes níveis de classes de ativos, como renda fixa, renda variável e imóveis. Isso inclui a análise de liquidez, benchmarks, rentabilidade realizada e projetada, volatilidade, e a conformidade desses ativos com as regulamentações dos órgãos reguladores, como ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional. O foco é otimizar o triângulo entre crédito, liquidez e retorno do montante total aplicado.
É importante ressaltar que a política de investimentos adota como premissa uma abordagem conservadora, ajustando-se aos atuais níveis de risco do RPPS, tanto no curto e médio prazo, quanto, principalmente, no longo prazo, visando o equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) inclui os seguintes órgãos responsáveis pela tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência – CMP

Macro Alocação de Ativos: Deliberar sobre a macro alocação de ativos, fundamentando-se no modelo de alocação adotado.

Limites Operacionais e Risco: Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco a serem considerados na gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

Gestão de Recursos: Estabelecer o percentual máximo, em relação ao total da carteira, a ser atribuído aos administradores/gestores de recursos dos planos.

Carteira Própria: Determinar o percentual máximo dos ativos dos planos a ser gerido como carteira própria.

Conformidade Legal: Aprovar os planos de conformidade com as legislações vigentes.

Seleção de Gestores: Definir os critérios para a seleção e avaliação dos gestores de recursos dos planos, incluindo o limite máximo de remuneração.

Parâmetros de Alocação: Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados na macro alocação de ativos.

Gestores Externos: Deliberar sobre o número de administradores/gestores externos de renda fixa e/ou variável.

Limites de Crédito: Propor um modelo para a atribuição de limites de crédito bancário.

Enquadramento de Ativos: Garantir que os ativos dos planos estejam em conformidade com a legislação vigente e propor planos de enquadramento, quando necessário.

Características dos Ativos: Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção nas carteiras.

Contratação de Gestores: Aprovar os procedimentos para a contratação ou troca de administradores/gestores de renda fixa e/ou variável.

Avaliação de Desempenho: Avaliar mensalmente o desempenho dos fundos nos quais o RPPS é cotista, comparando com resultados de mercados com perfil semelhante.

Critérios de Seleção: Aprovar os critérios para a seleção de gestores.

Comitê de Investimentos – COI

Análise de Cenários: Analisar mensalmente ou trimestralmente o cenário macroeconômico e político, incluindo avaliações de especialistas sobre os principais mercados, e seus possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS.

Estratégias de Investimento: Propor, com base nas análises de cenários, estratégias de investimento para períodos determinados.

Reavaliação de Estratégias: Reavaliar mensalmente as estratégias de investimento em resposta a eventos conjunturais relevantes que possam influenciar os mercados financeiros e de capitais.

Resultados da Carteira: Analisar mensalmente os resultados da carteira de investimentos do RPPS.

Subsídios para a Política de Investimentos: Fornecer subsídios para a elaboração ou revisão da política de investimentos do RPPS.

Execução da Política: Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões de acordo com a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cenário Macroeconômico Geral

O Fundo Monetário Internacional (FMI) previu que a economia mundial crescerá 3,2% em 2024 e 2025, embora com cautela, devido à desaceleração em países emergentes como China, México e Rússia. O relatório do FMI expressou preocupações sobre a crescente incerteza global, especialmente devido aos riscos geopolíticos e à desaceleração da economia chinesa.

Nos Estados Unidos, espera-se um crescimento de 2,8% em 2024, com uma expansão projetada de 2,2% em 2025. O economista-chefe do FMI, Pierre-Olivier Gourinchas, indicou que a economia americana está em um "pouso suave", caracterizado por um bom desempenho do consumo e uma desaceleração da inflação.

Em relação à China, o FMI prevê um crescimento do PIB de 4,8% em 2024 e 4,5% em 2025, destacando a necessidade do país de estimular seu crescimento interno e desenvolver sua proteção social. Para a América Latina e o Caribe, a previsão é de uma diminuição no crescimento de 2,2% em 2023 para 2,1% em 2024, antes de subir para 2,5% em 2025. A Argentina, por sua vez, deverá enfrentar uma contração de 3,5% este ano, mas espera-se uma recuperação significativa para 5% em 2025.

Apesar dos desafios, a inflação nas principais economias está diminuindo, com o FMI indicando que os bancos centrais têm contribuído para essa tendência. No entanto, a inflação ainda é um problema em algumas regiões, como Brasil e México, devido a fatores como crescimento salarial e custos regulados de energia.

Na Europa, a Espanha se destaca com um crescimento de 2,9% em 2024, enquanto a Alemanha deve ter um crescimento nulo. A Rússia, afetada por sanções, verá um crescimento de 3,6% devido ao aumento dos gastos militares.

Economia Nacional

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil cresceu 1,4% no segundo trimestre de 2024 em relação ao primeiro trimestre e 3,3% em comparação ao mesmo período de 2023, superando as previsões anteriores. As expectativas do mercado eram de um avanço de apenas 0,9% na margem.

As previsões do Grupo de Conjuntura para o PIB estavam aquém dos resultados reais, especialmente no crescimento na margem. Vários fatores influenciam a economia atualmente:

• **Exportações líquidas**: Aumento das importações mais rápido que as exportações, após um ano atípico em 2023 devido a recordes na produção agropecuária e mineral.

• **Crescimento da massa salarial**: Impulsionado por um mercado de trabalho aquecido e aumentos em benefícios sociais, afetando positivamente o consumo das famílias.
• **Produção agropecuária**: Baixo dinamismo após um 2023 de recorde, agravado por problemas climáticos.

• **Gastos públicos**: Aumento no consumo das administrações públicas, especialmente em estados e municípios, impulsionado pelo crescimento da tributação.

• **Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF)**: Sinal de recuperação após um desempenho decepcionante nos dois anos anteriores.

Esses vetores indicam que a economia deve continuar crescendo em 2024, impulsionada pela demanda interna. Com os dados do segundo trimestre, a previsão de crescimento do PIB para 2024 foi revisada para 3,3%. Mesmo com o aumento da taxa Selic para 10,75% em setembro, espera-se que a economia continue a se expandir, com a taxa de crescimento projetada para 2,4% em 2025.

Além disso, as expectativas de inflação foram ajustadas para 4,4% em 2024, podendo cair para 3,9% em 2025. As incertezas sobre o cenário econômico foram reduzidas, e a diferença nas taxas de juros entre Brasil e Estados Unidos deve ajudar a estabilizar o mercado de câmbio e aliviar pressões inflacionárias.

Projeção do BACEN

O Boletim Focus do Banco Central, publicado em 28 de outubro de 2024, revela que as previsões de analistas para a inflação, PIB e taxa de câmbio aumentaram novamente. A estimativa para o IPCA de 2024 subiu de 4,50% para 4,55%, marcando a quarta semana consecutiva de alta e indicando que a inflação deverá ultrapassar o teto da meta estabelecida pelo Banco Central, que é de 4,5%.

Além da inflação, a expectativa para o dólar também aumentou, passando de R$ 5,42 para R$ 5,45 ao final de 2024. Quanto ao crescimento do PIB, a projeção foi revisada para 3,08%, um aumento em relação à estimativa anterior de 3,05%.

As previsões para os anos seguintes também foram atualizadas. Para 2025, a projeção de inflação subiu de 3,99% para 4,00%, enquanto para 2026 e 2027 permaneceram em 3,60% e 3,50%, respectivamente. As expectativas para o IGP-M em 2024 aumentaram de 4,39% para 4,57%.

No que diz respeito à taxa Selic, as previsões permaneceram inalteradas: 11,75% para 2024 e **11,25% para 2025**. A dívida líquida do setor público foi mantida em 63,50% do PIB para 2024, com estimativas de 66,68% para 2025 e 69,22% para 2026.

A balança comercial também sofreu ajustes, com a projeção para 2024 caindo ligeiramente de US$ 78 bilhões para US$ 77,95 bilhões, enquanto a previsão para 2025 aumentou de US$ 76,09 bilhões para US$ 76,80 bilhões.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Modelo de Gestão

O IPSEP, conforme estipulado pela Resolução 4.963/21, ficará responsável pela gestão de suas aplicações de recursos de forma autônoma. O instituto pode também contratar uma empresa de consultoria, seguindo os critérios da Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, e da Portaria MPS nº 519, com as devidas alterações. Essa consultoria auxiliará na orientação sobre o portfólio de investimentos, na avaliação e na emissão de notas técnicas relacionadas aos investimentos e riscos principais enfrentados.

Na formulação de sua estratégia de investimento, o IPSEP levará em conta fatores como a preservação do capital, a adequação dos níveis de risco ao seu perfil, a taxa de retorno esperada, os limites legais e operacionais, e a liquidez dos ativos. O planejamento não se concentrará apenas em objetivos de curto e médio prazos, mas dará prioridade ao longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

Nosso objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPSEP, respeitando a meta de:

Meta de rentabilidade: 11,25% ao ano, conforme demonstrado no Boletim Focus.

Essa meta foi estabelecida em função da taxa Selic projetada para o próximo ano, que se mantém em 11,25%. Essa taxa é uma referência crucial para determinar o rendimento esperado dos investimentos, e a manutenção dessa meta de rentabilidade é essencial para assegurar a saúde financeira do instituto e atender às suas obrigações de longo prazo. Ao seguir essa estratégia, buscamos não apenas a proteção do capital, mas também o crescimento sustentável dos recursos, alinhando nossos investimentos com as condições do mercado e as expectativas econômicas.

Aderência da Política

O objetivo é atender ao perfil instituto e identificar a melhor estratégia para a tomada de decisões sobre a alocação dos ativos do plano, em conformidade com a obrigação imposta pela meta de rentabilidade.
Para calcular a rentabilidade futura dos investimentos nos ativos garantidores do RPPS, levamos em consideração a projeção da taxa Selic, conforme estabelecido pelo Banco Central, que estima um retorno da renda fixa de 11,25% para 2025, conforme indicado no relatório Focus. Essa previsão é fundamental para garantir que as alocações estejam alinhadas com as expectativas de retorno e as necessidades do plano.

Fonte: BACEN

Considerando que a maior parte do capital do RPPS é alocado em Renda Fixa, adotaremos a expectativa da Selic como nossa meta de rentabilidade. A Selic, como taxa básica de juros da economia brasileira, exerce influência sobre todas as demais taxas de juros no país. Portanto, estabelecemos a **meta de rentabilidade em 11,25%.**

Essa abordagem é fundamentada na análise do cenário econômico atual e nas projeções do Banco Central, que indicam que a Selic se manterá nesse patamar. Ao alinhar nossa meta de rentabilidade com a Selic, buscamos garantir que os investimentos estejam em conformidade com as expectativas do mercado, maximizando a segurança e a rentabilidade dos ativos do RPPS.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde novembro de 2013, as instituições financeiras que desejam receber aplicações de recursos do IPSEP devem se credenciar junto à Unidade Gestora, seguindo as diretrizes do "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestoras e Administradoras de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos", disponível no site oficial do município.
A seleção de investimentos é realizada com base em critérios de segurança, solvência, liquidez, adequação ao perfil do passivo atuarial e práticas de diligência, considerando o contexto do portfólio global do IPSEP.
Os retornos projetados para os ativos são determinados a partir de um modelo que analisa o cenário macroeconômico (tanto nacional quanto internacional), prevendo seus efeitos sobre a curva de juros futura para a Renda Fixa e os principais fatores que influenciam os setores econômicos e empresas na Renda Variável.
As informações necessárias para a construção dos cenários e modelos mencionados serão obtidas a partir de fontes públicas e consultorias especializadas.
A seleção dos fundos de investimentos em renda fixa aberta e das instituições intermediárias que receberão os recursos do IPSEP será priorizada com base na classificação de risco, optando-se preferencialmente por aquelas consideradas de baixo risco de crédito.

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II, III, IV e V, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963 de 2021.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Restrições

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações

atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do IPSEP **observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.**

Alocação Estratégica dos Recursos

Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa;
Segmento de Renda Variável;
Investimentos no exterior;
Investimentos estruturados;
Fundos imobiliários;

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2025 respeitado os limites da CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

RENDA FIXA					
Discrição do Ativo	Enquadramento - Resolução 4.963/21		Exercício 2025		
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	ALVO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	10,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	40,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	2,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	35,00%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7º, Inciso V, "a"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, "b"	5,00%	5,00%	2,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, "c"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				**89,00%**	
RENDA VARIÁVEL					
Fundo de Ações	Art. 8º I	30,00%	30,00%	6,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8º II	30,00%	30,00%	2,50%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				**8,50%**	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9º I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior	Art. 9º II	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9ºIII	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				**0,00%**	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
Fundos Multimercado	Art. 10º I	10,00%	10,00%	2,50%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10º II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10º III	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				**2,50%**	
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS					
Fundos Imobiliários	Art. 11º	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS				**0,00%**	

As aplicações em produtos de renda variável estão limitadas a 10% (dez por cento) do total dos recursos do regime próprio de previdência social. O montante total aplicado em um único fundo de investimento não pode ultrapassar 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido desse fundo, conforme o artigo 19 da Resolução 4.963, de novembro de 2021. Entretanto, para determinados produtos, como FIDC sêniores fechados, FI de Renda Fixa de Crédito Privado abertos, FIP fechados, Fundos Imobiliários (FII) e Fundos Multimercado abertos e desalavancados, esse limite é restrito a 5% do patrimônio líquido, de acordo com a mesma resolução. Além disso, o limite de 20% aplica-se a investimentos em um mesmo fundo de investimento, para garantir a diversificação e minimizar os riscos associados a grandes concentrações de recursos.

Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para adquirir cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que essas cotas sejam negociadas em uma bolsa de valores.

Para esclarecer ainda mais, o Limite Máximo estabelece o valor máximo para cada faixa de alocação proposta, enquanto o Limite Mínimo indica o valor mínimo aceitável. O Alvo de alocação sugere uma distribuição ideal para a carteira de investimentos. A carteira não precisa estar exatamente alinhada com os valores do Alvo de Alocação para que não haja desenquadramento.

Esse formato proporciona flexibilidade na gestão do RPPS, permitindo adaptações às variações do mercado. Isso é crucial para tomar decisões informadas quando o cenário se desvia da alocação planejada, evitando impactos significativos na carteira.

Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

RENDA FIXA				
Discrição do Ativo	Enquadramento - Resolução 4.963/21		Alocação (%) para os próximos 5 anos	
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	0,00%

ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	40,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7º, Inciso V, "a"	5,00%	40,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, "c"	5,00%	15,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				
RENDA VARIÁVEL				
Fundo de Ações	Art. 8º I	30,00%	30,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8º II	30,00%	20,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9º I	10,00%	10,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior	Art. 9º II	10,00%	10,00%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9ºIII	10,00%	10,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
Fundos Multimercado	Art. 10º I	10,00%	10,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10º II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10º III	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS				
Fundos Imobiliários	Art. 11º	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS				

Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços

FI 100% Títulos do Tesouro Nacional
Considerando o cenário econômico atual e uma projeção para os próximos cinco anos, é indicado um perfil conservador para a carteira de investimentos, a fim de proteger contra a inflação. A alocação em títulos do governo, que apresentam risco mínimo e garantem rentabilidade real, é recomendada para compor a carteira. Conforme houver necessidade de liquidez para o RPPS, os desinvestimentos serão realizados de acordo com a política.

ETF - 100% Títulos Públicos
Os ETFs de títulos públicos representam uma alternativa de proteção, oferecendo ao gestor a oportunidade de explorar novas aberturas de fundos voltados ao longo prazo. Esta opção auxilia na segurança e na rentabilidade real da carteira, consolidando a proteção contra oscilações econômicas.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa – Geral e ETF - Outros Indicadores de Renda Fixa
Os investimentos em fundos de renda fixa buscam diversificar a carteira sem perder o perfil conservador. A decisão de desinvestimento será analisada em cenários que comprometam a rentabilidade estimada, contribuindo para a preservação da meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)
A inclusão de ETFs de renda variável visa compensar a queda na rentabilidade real dos investimentos de renda fixa e acompanhar o desempenho dos índices de Small Caps. Essa posição pode equilibrar a rentabilidade da carteira a curto prazo, diversificando-a de forma estratégica.

FI - Multimercado – Aberto – desalavancado
A aplicação em fundos multimercado oferece uma alternativa adicional de diversificação, porém essa opção será considerada apenas em um cenário econômico otimista, com possível redução da posição em renda fixa. Fundos multimercado são adequados em momentos de crescimento econômico sólido, com menor concentração de risco, permitindo suavizar a rentabilidade da carteira.
FI Imobiliários
Fundos Imobiliários, negociados em bolsa, proporcionam aos cotistas rentabilidades através de aluguéis proporcionais ao número de cotas. Com um histórico de desempenho sólido, esses fundos garantem um rendimento estável (yield) de aluguéis, suavizando a rentabilidade da carteira em momentos de baixa na renda fixa. O gestor deve avaliar cuidadosamente a longo prazo quais fundos melhor se adequam ao perfil desejado.

Meta de Rentabilidade
Para garantir a proteção de suas aplicações e o alcance da Taxa de Meta Atuarial (TMA), a política de investimento adota uma projeção de rentabilidade real para os próximos anos. Esse cálculo baseia-se em dados do Banco Central (BACEN), que fornecem uma visão sobre inflação e a taxa básica de juros (Taxa SELIC) em termos nominais, permitindo uma estimativa da rentabilidade real da carteira ao longo do tempo.

Enquadramento

Os limites de enquadramento seguirão o estabelecido na Resolução nº 4.963 de 2021. Conforme o artigo 27, configura-se como desenquadramento passivo qualquer excesso de limites resultante de variações nos valores dos ativos, sejam de valorização ou desvalorização, ou qualquer desenquadramento que ocorra sem ação direta.

Vedações

O instituto deverá seguir as restrições previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Política de Transparência

A Política de Investimentos deverá ser disponibilizada aos interessados no prazo de até 30 dias após sua aprovação, respeitando os critérios definidos pelo Ministério da Previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022, o RPPS, representado pelo Comitê de Investimentos, deverá assegurar, antes de qualquer operação, que as instituições financeiras que receberão as aplicações estejam devidamente credenciadas.

Disposições Gerais

A responsabilidade pela elaboração e revisão da Política de Investimentos cabe à Diretoria Executiva, que, após a elaboração, deve submeter o documento à aprovação do Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.
A Política de Investimentos foi desenvolvida considerando as previsões macro e microeconômicas e poderá, mediante justificativa, ser revisada durante sua vigência para se ajustar a mudanças no mercado ou em decorrência de novas legislações.
As informações da Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas do IPSEP no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação, tanto no site da Unidade Gestora quanto em formato físico, na sede da Unidade Gestora.
O gestor dos recursos do instituto deve ser uma pessoa física vinculada ao Ente Federativo e à Unidade Gestora do regime, ocupando um cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Esse gestor precisa ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente e aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecida capacidade técnica no mercado de capitais brasileiro.
A Política de Investimentos do IPSEP foi aprovada por meio de resolução do Conselho Municipal de Previdência, que confere respaldo formal ao documento.

Picuí/PB, 19 de dezembro de 2024.

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional de Picuí

MARCELO DE ARAUJO SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo
CP RPPS CG INV I

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente do IPSEP
CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34EA98D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 104/2024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 104/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos seguintes servidores públicos:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**
ROSEANE GOMES TRIGUEIRO PINTO DO PRADO	629	ENFERMEIRA
Período aquisitivo	**2021**	
Período de gozo	**02/01/2025 a 31/01/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
RUBENILZA FERNANDES DA COSTA	162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**02/01/2025 a 31/01/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
LUCIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNIZ	615	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**02/01/2025 a 31/01/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
ELIZÂNGELA ALVES TRIGUEIRO	595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**06/01/2025 a 04/02/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
GLADIO POLANSKI RODRIGUES MARIZ	649	FARMACÊUTICO
Período aquisitivo	**2022**	
Período de gozo	**02/01/2025 a 31/01/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
MARIA JOSÉ DE SOUSA	631	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período aquisitivo	**2023**	
Período de gozo	**06/01/2025 a 04/02/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
TASSO NÓBREGA FERREIRA	648	MOTORISTA
Período aquisitivo	**2024**	
Período de gozo	**02/01/2025 a 31/01/2025**	
Nome	**Matrícula**	**Cargo**
LEONARDO DOS SANTOS VIEIRA	714	ODONTÓLOGO
Período aquisitivo	**2024**	
Período de gozo	**02/01/2025 a 31/01/2025**	

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores públicos acima relacionados.

São Domingos – PB, 06 de dezembro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:D2E353C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 09/2024

Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB
Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2024
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo CEPS n.º. 009/2024)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Lotação	Número de Vagas / Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos R$	Valor da Inscrição R$
001	Enfermeiro Plantonista	Secretaria de Saúde	4 vagas / 12hx36h	Nível Superior – Graduação em Enfermagem Registro no COREN	230,00 por plantão + complemento do Piso Nacional de Enfermagem	30,00
002	Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO	Secretaria de Saúde	01 Vaga / 30h semanais	Pós-graduação em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e Registro no CRO	2.100,00 e Gratificação	30,00
003	Cirurgião Endodontista – CEO	Secretaria de Saúde	01 Vaga / 30h semanais	Pós-graduação em Endodontia e Registro no CRO	2.100,00 e Gratificação	30,00
004	Cirurgião Periodontista – CEO	Secretaria de Saúde	01 Vaga / 30h semanais	Pós-graduação em Periodontia e Registro no CRO	2.100,00 e Gratificação	30,00
005	Educador Físico	Secretaria de Saúde	02 Vagas/40h semanais	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	1.800,00	30,00
006	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	01 Vagas/40h semanais	Graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO	1.800,00	30,00
007	Cirurgião Odontopediatra – CEO	Secretaria de Saúde	01 Vaga / 30h semanais	Pós-graduação em Odontopediatria e Registro no CRO	2.100,00 e Gratificação	30,00
008	Técnico de Enfermagem Plantonista	Secretaria de Saúde	5 vagas / 12hx36h	Nível Técnico – Registro no COREN	1.510,00 + complemento do Piso Nacional de Enfermagem	25,00
009	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	1 vaga/ 40h semanais	Nível Técnico – Registro no COREN	1.510,00 + complemento do Piso Nacional de Enfermagem	25,00

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2024, do Processo Administrativo CEPS n.º. 009/2024.

O candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente pelo e-mail inscricaopss@saojoaodotigre.pb.gov.br, no período de 00h:01min do dia 23 de dezembro de 2024 a 23h:59min do dia 30 de dezembro de 2024.

São João do Tigre (PB). São João do Tigre (PB), em 20 de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:4D6E3BF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1180/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Secretaria Municipal da Fazenda Pública
LEI ORDINÁRIA Nº 1180/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, aprovou e a prefeita Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sancionada e manda publicar a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Uiraúna, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 89.466.742,66 (Oitenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receitaserá realizada mediante aarrecadação deTributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**47.470.056,66**	**53,06**
Receita Tributária	2.200.874,66	2,46
Contribuições	679.073,00	0,76
Receita Patrimonial	67.573,00	0,08
Receita de serviços	53.893,00	0,06
Transferências Correntes	44.253,894,00	49,46
Outras Receitas Correntes	214.749,00	0,24
Receitas de Capital	**21.337.870,76**	**23,85**
Alienação de Bens	306.784,00	0,34
Amortização de Empréstimos	34.360,00	0,04
Transferências de Capital	20.996.726,76	23,47
Conta Retificadora da receita orçamentária	**4.663.166,00**	**5,21**
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	4.663.166,00	5,21
Total:	**64.144.761,42**	
1-Intra-Orçamentario:	0	0
3-Total Geral da Administração Direta:	**64.144.761,42**	71,70
II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO FMS		%
RECEITAS CORRENTES	**15.987.852,00**	**17,87**
Receita Patrimonial	69.222,00	0,08
Transferências Correntes	15.912.493,00	17,79
Outras Receitas Correntes	6.137,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	**9.334.129,24**	**10,43**
Transferências de Capital	9.334.129,24	10,43
Total:	**25.321.981,24**	
1-Intra-Orçamentario:	**0,00**	**0,00**
3-Total Geral da Administração FMS	**25.321.981,24**	28,30
Total Geral da Receita	**89.466.742,66**	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**41.973.209,66**	**46,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.250.319,00	30,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.722.890,66	16,46
DESPESAS DE CAPITAL	**21.337.870,76**	**23,85**
INVESTIMENTOS	19.819.669,57	22,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	443.571,00	0,50
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.074.630,19	1,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	**833.681,00**	**0,93**
RESERVA DE CONTINGENCIA	833.681,00	0,93
Total	**64.144.761,42**	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
3-Total Geral da Administração Direta:	**64.144.761,42**	**71,70**
II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO	FMS	%
DESPESAS CORRENTES	**15.987.852,00**	**17,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.412.570,00	10,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.575.282,00	7,35
DESPESAS DE CAPITAL	**9.334.129,24**	**10,43**
INVESTIMENTOS	9.331.060,24	10,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.069,00	0,01
Total	**25.321.981,24**	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
3-Total Geral da Administração fms:	**25.321.981,24**	**28,30**
Total Geral da Despesa	**89.466.742,66**	**100**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA	2.541.281,00	2,84
20.110	GABINTE DA PREFEITA	1.683.121,00	1,88
20.120	GABINETE DO VICE PREFEITO	167.260,00	0,19
20.200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE UIRAUNA	590.023,00	0,66
20.210	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	162.360,00	0,18
20.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	337.504,00	0,38
20.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.214.695,85	1,36
20.500	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.063.520,19	3,42
20.510	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	279.366,00	0,31
20.600	TESOURO DO MUNICIPIO DE UIRAUNA	64.536,00	0,07
20.700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13.827.638,57	15,46
20.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.892.875,00	27,82
21.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.144.044,00	1,28
21.110	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	247.834,00	0,28
21.200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E TURISMO	1.366.223,81	1,53
21.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	531.118,00	0,59

21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE	2.428.287,00	2,71
21.500	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.585.536,00	5,13
21.600	SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO	253.571,00	0,28
21.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	761.926,00	0,85
21.900	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS	139.512,00	0,16
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.822.048,00	3,15
22.200	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	206.800,00	0,23
29.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	833.681,00	0,93
Total:		**64.144.761,42**	
1-Intra-Orçamentario:		0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:		**64.144.761,42**	**71,70**
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO FMS			

Codigo	Descrição	Valor	%
32.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA	24.172.330,24	27,02
32.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.149.651,00	1,28
Total:		**25.321.981,24**	
1-Intra-Orçamentario:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração FMS:		**25.321.981,24**	**28,30**
Total geral da Despesa		**89.466.742,66**	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 833.681,00 (Oitocentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total despesa fixada nesta Lei com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:805B9339

